



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

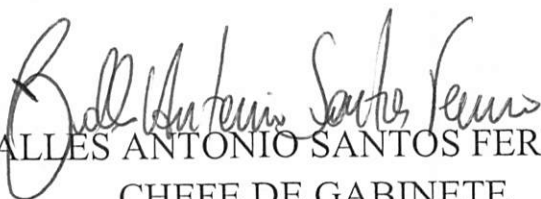
CNPJ. 01.612.526/0001-95

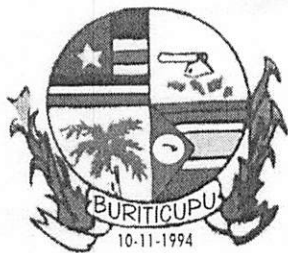
BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 01
Rub. 11

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10 de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1001003/2025**, com objetivo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 10 de janeiro de 2025


TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
Câmara Municipal de Buriticupu/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU, MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 02
Rub. M

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1001003/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, aos cuidados da Sr.^a Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):
Setor de Contabilidade
Responsável pela formalização da demanda:
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
E-mail Institucional:
cmburiticupu@hotmail.com

1. Descrição do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

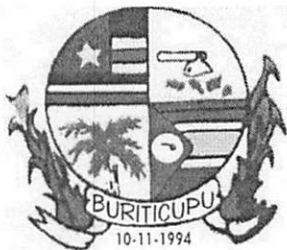
2. Descrição da Necessidade a Ser Atendida:

2.1. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, como órgão público responsável pela gestão de recursos e pela fiscalização do Poder Executivo, enfrenta a constante demanda de assegurar o cumprimento das normas legais e técnicas que regem a contabilidade pública. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública é essencial para atender às suas necessidades.

2.2. A contratação de uma empresa especializada em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA se faz necessária devido à complexidade e especificidade das atividades relacionadas à gestão contábil e financeira no âmbito público. Essa medida visa assegurar a conformidade legal, eficiência administrativa e transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.3. A contratação de uma empresa especializada em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública é essencial para atender às seguintes necessidades:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 03
Rub. 11

Conformidade com as Normas Legais e Técnicas. Garantir que a gestão contábil da Câmara esteja em total conformidade com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP). Atendimento às exigências de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e outros órgãos fiscalizadores.

Gestão Eficiente dos Recursos Públicos. Assegurar a correta aplicação e prestação de contas dos recursos orçamentários e financeiros recebidos pela Câmara. Orientar na elaboração de planejamentos financeiros e orçamentários, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente.

Acompanhamento e Adequação de Procedimentos. Promover a padronização e a modernização dos procedimentos contábeis, assegurando maior precisão e celeridade na execução das atividades. Acompanhar a execução orçamentária e financeira, com análise de receitas, despesas, empenhos, liquidações e pagamentos.

Transparência e Prestação de Contas. Auxiliar na elaboração e publicação de relatórios de gestão fiscal e demonstrativos contábeis, garantindo clareza e acessibilidade às informações. Preparar a Câmara para auditorias e inspeções realizadas por órgãos de controle, minimizando riscos de apontamentos e sanções.

Apoio Técnico Especializado. Disponibilizar consultoria contínua para orientar vereadores, servidores e a equipe administrativa da Câmara sobre temas específicos relacionados à contabilidade pública. Proporcionar suporte técnico para solucionar questões contábeis complexas e implementar novas regulamentações e mudanças normativas.

4. Resultados Almejados com a Contratação:

4.1. A contratação de uma empresa especializada em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública visa alcançar resultados estratégicos que contribuam para o aprimoramento da gestão contábil e financeira da Câmara Municipal, com destaque para os seguintes objetivos:

Conformidade Legal e Técnica:

Transparência na Gestão Pública:

Eficiência no Uso de Recursos:

Fortalecimento da Governança Institucional:

Capacitação da Equipe Interna:

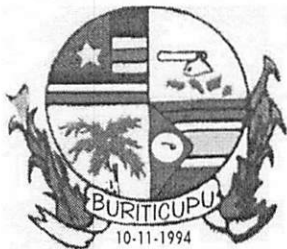
Prevenção de Riscos e Irregularidades:

Credibilidade Institucional:

Agilidade e Precisão nos Processos:

A concretização desses resultados fortalecerá a gestão pública da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, promovendo uma administração mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 09
Rub. 11

cas de contabilidade pública, em benefício direto da sociedade e do bom funcionamento do legislativo.

Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

5.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12

Buriticupu - MA, em 10 de janeiro de 2025.


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CONTADOR CRC MA 010761-09



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 05
Rub. M

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 13 de janeiro de 2025.

À

Sra. ALESSANDRA SILVA DE LIMA

Câmara Municipal de Buriticupu /MA

Assunto: Solicitação de Relatório de Pesquisa de Preços

Prezada Sra,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1001003/2025, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, solicito que seja providenciado um Relatório de Pesquisa de Preços, contendo o levantamento de valores de mercado para os serviços de assessoria a serem prestados para a Câmara Municipal.

A pesquisa de preços deverá ser realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível, que atuam em municípios de pequeno, médio e grande porte, de modo a garantir uma estimativa de custo médio confiável, conforme as práticas e valores vigentes no mercado atual.

O Relatório deverá incluir os valores coletados, a média de preços calculada e os dados das empresas consultadas, a fim de embasar adequadamente o processo licitatório e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Solicito que esse levantamento seja concluído no menor prazo possível para dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Presidenta da Câmara Municipal.



CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 06
Rub. M

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 15 de janeiro de 2025

À

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.

Assunto: Informações sobre Pesquisa de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública

Prezada,

Após a realização das pesquisas de mercado referentes a para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

- Foi encontrado um valor mensal de **R\$ 17.525,40 (dezesete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, mensais, totalizando, em 12 meses, um valor de **R\$ 210.304,80 (duzentos e dez mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

Informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.

Os valores de referência adotados foi a média dos preços obtidos na pesquisa.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

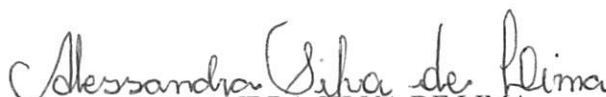
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Atenciosamente,


ALESSANDRA SILVA DE LIMA
Departamento de Compras/Serviços
Câmara Municipal de Buriticupu /MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fis. 07
Rub. M

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Responsável: ALESSADRA SILVA DE LIMA

Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 09:43:19 e 15/01/2025 10:20:21

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 17.525,40 (un)	-	R\$ 17.525,40	R\$ 210.304,80
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação
1	CAMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA / 0101 - CAMARA MUNICIPAL			24854358000140-1-000032/2025	03/01/2025
2	MUNICIPIO DE MARACANAU - CAMARA MUNICIPAL			07385024000155-1-000008/2024	13/05/2024
3	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES			87612974000104-1-000001/2024	05/04/2024
Valor Unitário					R\$ 17.525,40
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17.038,20	Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.525,40		
Valor Global:					R\$ 210.304,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 08
Rub. 10

Detalhamento dos Itens

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

Preço Estimado: R\$ 17.525,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17.525,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.525,40
Quantidade Descrição Observação

12 Meses PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 16.698,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA / 0101 - CAMARA MUNICIPAL

Data: 30/01/2025 08:42

Objeto: O VALOR QUE SE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTOM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA NO EXERCÍCIO DE 2024, VISANDO ATENDER LEGAIS, PRINCIPALMENTE A LEI Nº 4.320/64, A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS EDITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E AINDA AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 24854358000140-1-000032/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA-CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTOM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA NO EXERCÍCIO DE 2024, VISANDO ATENDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA-CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTOM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA NO EXERCÍCIO DE 2024, VISANDO ATENDER LEGAIS, PRINCIPALMENTE A LEI Nº 4.320/64, A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS EDITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E AINDA AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

Quantidade: 12

Unidade: PS

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.277.836/0001-30	PUBLICA CONTABILIDADE LTDA - EPP	R\$ 16.698,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 17.038,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001.003 2025
Fls. 09
Rub. M

Órgão: MUNICIPIO DE MARACANAÚ - CAMARA MUNICIPAL

Data: 25/04/2024 09:10

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil, de interesse da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Prestação dos serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, elaboração das respectivas prestações de contas de gestão - Prestação dos serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, elaboração das respectivas prestações de contas de gestão e geração das informações para o SIM do TCE-CE da Câmara Municipal de Maracanaú.

Identificação: 07385024000155-1-000008/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

23.453.962/0001-00	COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA *VENCEDOR*
--------------------	--

R\$ 17.038,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 18.840,00

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES

Lote/Item: 1/48

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para migração, implantação, locação e treinamento dos sistemas integrados de gestão pública.

Ata: N/A

Descrição: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTÁRIA, EMPENHOS - CÂMARA - CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTÁRIA, EMPENHOS - CÂMARA

Homologação: 05/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 08/04/2024 09:18

Quantidade: 1

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Unidade: ANO

SRP: NÃO

UF: RS

Identificação: 87612974000104-1-000001/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

93.088.649/0001-97	ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA
--------------------	--------------------------------

R\$ 18.840,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 10
Rub. M

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando a solicitação do Documento de Formação de Demanda (DFD) encaminhada à essa Presidência da Câmara Municipal e visando à necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 1001003/2025.

Fica, igualmente, AUTORIZADA a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de:

1. Evidenciar o problema a ser resolvido pela contratação;
2. Identificar a melhor solução para a demanda apresentada;
3. Avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação;
4. Realizar a análise de riscos da contratação, observando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Além disso, para compor a equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, convoco os seguintes servidores, que atuarão em suas respectivas funções:

- **FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS** Contador (**Integrante Requisitante**);
- **TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA** – Chefe de Gabinete (**Integrante Técnico**).

Os trabalhos da equipe deverão ser realizados em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal 14.133/2021, visando assegurar a legalidade, eficiência e transparência no processo de contratação. A equipe de planejamento deverá encaminhar o ETP concluído para apreciação e deliberação desta Secretaria, de modo a permitir o prosseguimento do processo licitatório, se for o caso.

Buriticupu – MA, 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fis. 11
Rub. M

Processo Administrativo nº 1001003/2025

Órgão Demandante: Tesouraria da Câmara Municipal de Buriticupu/MA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

2. Descrição da Necessidade a Ser Atendida:

2.1. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, como órgão público responsável pela gestão de recursos e pela fiscalização do Poder Executivo, enfrenta a constante demanda de assegurar o cumprimento das normas legais e técnicas que regem a contabilidade pública. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública é essencial para atender às suas necessidades.

2.2. A contratação de uma empresa especializada em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA se faz necessária devido à complexidade e especificidade das atividades relacionadas à gestão contábil e financeira no âmbito público. Essa medida visa assegurar a conformidade legal, eficiência administrativa e transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.3. A contratação de uma empresa especializada em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública é essencial para atender às seguintes necessidades:

Conformidade com as Normas Legais e Técnicas. Garantir que a gestão contábil da Câmara esteja em total conformidade com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP). Atendimento às exigências de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e outros órgãos fiscalizadores.

Gestão Eficiente dos Recursos Públicos. Assegurar a correta aplicação e prestação de contas dos recursos orçamentários e financeiros recebidos pela Câmara. Orientar na elaboração de planejamentos financeiros e orçamentários, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente.

Acompanhamento e Adequação de Procedimentos. Promover a padronização e a modernização dos procedimentos contábeis, assegurando maior precisão e celeridade na execução das atividades. Acompanhar a execução orçamentária e financeira, com análise de receitas, despesas, empenhos, liquidações e pagamentos.

Transparência e Prestação de Contas. Auxiliar na elaboração e publicação de relatórios de gestão fiscal e demonstrativos contábeis, garantindo clareza e acessibilidade às informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 12
Rub. 11

Preparar a Câmara para auditorias e inspeções realizadas por órgãos de controle, minimizando riscos de apontamentos e sanções.

Apoio Técnico Especializado. Disponibilizar consultoria contínua para orientar vereadores, servidores e a equipe administrativa da Câmara sobre temas específicos relacionados à contabilidade pública. Proporcionar suporte técnico para solucionar questões contábeis complexas e implementar novas regulamentações e mudanças normativas.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Os requisitos para a prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, devem observar legislações específicas, incluindo normas da Contabilidade Pública e orientações de tribunais de contas estaduais, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA).

3.1.1. Qualificação Técnica

Profissionais habilitados: O responsável pela consultoria deve ser contador com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Experiência: Preferencialmente, comprovação de experiência prévia em contabilidade pública, especialmente com legislativos municipais.

3.1.2. Regularidade Jurídica

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): A empresa ou profissional deve estar regularmente inscrito e ativo.

Contratos sociais: Documentos devem indicar atividade relacionada à consultoria contábil.

Certidões negativas: Incluem regularidade fiscal, trabalhista e com a seguridade social (INSS e FGTS).

3.1.3. Conhecimento Normativo e Procedimental

Legislação específica: A consultoria deve dominar normas como:

Lei nº 4.320/1964 (normas gerais de direito financeiro).

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 BURITICUPU-MA
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PROC. 1001903 2025
Fls. 13
Rub. 11

Sistema de prestação de contas: Familiaridade com o sistema utilizado pelo TCE-MA (ex.: SINC FISCAL, SINC FOLHA E EPCA).

3.2. Comprovação de notória especialização, necessária para justificar a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Levantamento do Mercado

4.1. Para atender à necessidade em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública, foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar fornecedores que ofereçam serviços de excelência e que atendam às exigências legais e administrativas previstas pela Lei 14.133/2021.

4.2. O levantamento foi realizado com enfoque nos seguintes aspectos:

4.2.1. Soluções de Mercado

Durante o levantamento, foram analisadas diversas metodologias de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos que prestam de serviços em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública. As opções encontradas variam desde a prestação de serviços por empresas de consultoria contábil especializadas até empresas que oferecem serviços integrados de assessoria, envolvendo planejamento estratégico, capacitação de servidores e monitoramento de contratos.

4.3. Pesquisa de Fornecedores

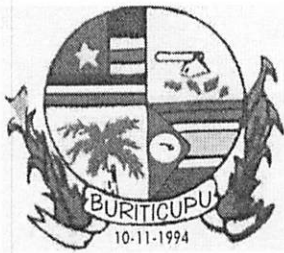
4.3.1. A pesquisa de mercado contemplou uma avaliação criteriosa de empresas que já atuam no segmento de consultoria jurídica em diversas câmaras e órgãos públicos, com base em critérios de qualidade, eficiência, experiência anterior e cumprimento das normas legais.

4.3.2. Entre as empresas identificadas como fornecedoras potenciais, destaca-se a **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02 sede na AV CASTELO BRANCO, nº 148 EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 10, CEP: 65.076-091 Bairro SAO FRANCISCO – SÃO LUÍS – MA, E-mail: viniciusmesquita@hotmail.com.

4.4. **Sobre a Empresa** A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02, é uma empresa sediada em São Luís, Maranhão, sua atividade principal é a Atividades de contabilidade (CNAE 69.20-6-01).

4.4.1 A empresa já participou de inúmeros processos licitatórios, prestado serviços especializados de Contabilidade Pública por Câmara Municipal quanto por Prefeitura.

4.4.2 **Notória especialização:** VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA apresenta um portfólio diversificado de serviços, abrangendo consultorias contábeis e empresariais. Sua atuação em licitações públicas indica experiência no atendimento ao setor público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 14
Rub. M

4.5. Justificativa para Seleção no Levantamento

4.5.1. A empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA foi identificada como um fornecedor altamente capacitado para atender à demanda específica da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, considerando os seguintes fatores:

- **Experiência prévia em consultoria para órgãos públicos:** A empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA já prestou e presta serviços de Consultoria Contabilidade Pública em diversos órgãos públicos e privados, o que garante que a empresa está familiarizada com a realidade administrativa e os desafios enfrentados por órgãos públicos no cumprimento das normas legais.
- **Notória especialização:** A empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA possui notória especialização em prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública, o que é comprovado pela sua atuação em múltiplos municípios.
- **Capacidade técnica profissional:** A empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA é composta por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, especializado em consultoria em contabilidade pública, todos com vasta experiência prática e teórica, o que assegura a qualidade do serviço prestado.

5. Estimativa de Quantidade para Contratação

5.1. A estimativa de quantidade para a contratação dos serviços de consultoria técnica administrativa foi calculada com base na necessidade de atendimento contínuo e integral às demandas da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

5.2. A contratação será por um período de **12 meses**, com a prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública.

5.3. Essa estimativa considera a necessidade de prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

06. Estimativas do valor da Contratação e Quantitativos

06.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública, foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 17.525,40	R\$ 210.304,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 13
Rub. M

7. Descrição da Solução como um Todo

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Suporte Técnico:** atividades relacionadas à gestão contábil e financeira no âmbito público.

8. Justificativa da Contratação

8.1. Esses serviços são essenciais para assegurar que os atos praticados pela Câmara estejam em consonância das normas legais e técnicas que regem a contabilidade pública.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Com a contratação, espera-se alcançar:

A contratação de uma empresa especializada em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública visa alcançar resultados estratégicos que contribuam para o aprimoramento da gestão contábil e financeira da Câmara Municipal, com destaque para os seguintes objetivos:

Conformidade Legal e Técnica:

Transparência na Gestão Pública:

Eficiência no Uso de Recursos:

Fortalecimento da Governança Institucional:

Capacitação da Equipe Interna:

Prevenção de Riscos e Irregularidades:

Credibilidade Institucional:

Agilidade e Precisão nos Processos:

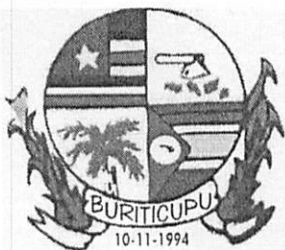
A concretização desses resultados fortalecerá a gestão pública da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, promovendo uma administração mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas de contabilidade pública, em benefício direto da sociedade e do bom funcionamento do legislativo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Atualmente, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente essa contratação.

11. Impacto Ambiental

11.1. Não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante com a realização dessa contratação, visto que se trata de serviços administrativos e consultivos, sem utilização de recursos naturais ou geração de resíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001603 2025
Fls. 16
Rub. M

12. Problema a Ser Resolvido pela Contratação

12.1. A contratação visa resolver a falta de suporte técnico especializado em consultoria em contabilidade pública. A ausência de consultoria técnica impacta diretamente a eficiência administrativa e expõe a administração pública a riscos legais.

13. Melhor Solução para a Demanda Apresentada

13.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa é a solução mais adequada, dado que permitirá à administração pública contar com suporte especializado contínuo, assegurando cumprimento das normas legais e técnicas que regem a contabilidade pública.

14. Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

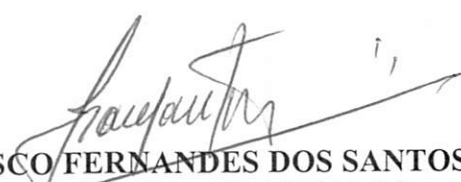
14.1. A contratação é viável tanto tecnicamente, por tratar-se de um serviço amplamente disponível no mercado, quanto economicamente, considerando que o investimento em consultoria técnica resultará em maior eficiência administrativa, otimização de recursos e redução de riscos legais. Os recursos investidos serão amplamente justificados pela melhoria nos resultados e redução de custos decorrentes de possíveis irregularidades.

15. Conclusão

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e viabilidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

16.2. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. apresenta as melhores condições técnicas e profissionais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu no que tange à Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 17 de janeiro de 2025.


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CONTADOR CRC MA 010761-09


TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE (INTEGRANTE TÉCNICO)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 18
Rub. 11

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 1001003/2025

Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir o cumprimento das normas legais e técnicas que regem a contabilidade pública.

Buriticupu - MA, em 20 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 18
Rub. M

MEMORANDO

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no valor Estimado é **R\$ 17.525,40 (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, mensais, totalizando, em 12 meses, um valor de **R\$ 210.304,80 (duzentos e dez mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos)**. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

Buriticupu - MA, 20 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.

RECEBIDO EM: 20 / 01 / 2025

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 19
Rub. M

A Ilma. Sr.º.
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara
Buriticupu - MA

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade da câmara municipal de Buriticupu vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2025, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, 21 de janeiro de 2025.


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CRC: MA 010761/O-9
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

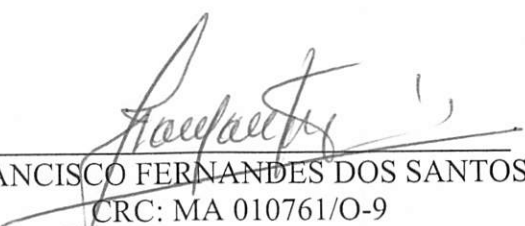
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 10.01003 2025
Fls. 20
Rub. M

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% com suplementação no elemento de despesa 3.3.90.35.00 da Câmara Municipal de Buriticupu.

Buriticupu/MA, 21 de janeiro de 2025


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CRC: MA 010761/O-9
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 10.010.03 2025
Fls. 21
Rub. M

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 17.525,40 (dezesete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, mensais, totalizando, em 12 meses, um valor de **R\$ 210.304,80 (duzentos e dez mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

Buriticupu - MA, 22 de janeiro de 2025

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA
Proc. 1001/003 2025
Fls. 22
Rub.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu - MA, 22 de janeiro de 2025

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 93
Rub. 11

Memorando

Buriticupu - MA, 22 de janeiro de 2025.

Ilma. Sr.
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CONTADOR CRC MA 010761-O9

Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezada Sra.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 1001003/2025, Documento de Formalização de Demanda juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 24
Rub. m

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1001003/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

1.2. Especificação do Serviço

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar:

- **Assessoria contábil pública:** Elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos fiscais e contábeis em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).
- **Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):** Acompanhamento e orientação para que a gestão financeira cumpra as exigências legais de transparência e responsabilidade fiscal.
- **Prestação de contas:** Organização e envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) por meio do sistema específico.
- **Auditoria contábil:** Verificação e regularização de pendências contábeis e fiscais.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

3.2. Reajuste ou Repactuação

3.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por apostilamento, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 95
Rub. 11

previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se fundamenta no inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações para atendimento de necessidades específicas da Administração Pública. Considera-se a relevância da consultoria técnica administrativa para garantir o cumprimento das normas legais e técnicas que regem a contabilidade pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Suporte Técnico:** atividades relacionadas à gestão contábil e financeira no âmbito público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos para a prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, devem observar legislações específicas, incluindo normas da Contabilidade Pública e orientações de tribunais de contas estaduais, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA).

7.1.1. Qualificação Técnica

Profissionais habilitados: O responsável pela consultoria deve ser contador com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Experiência: Preferencialmente, comprovação de experiência prévia em contabilidade pública, especialmente com legislativos municipais.

7.1.2. Regularidade Jurídica

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): A empresa ou profissional deve estar regularmente inscrito e ativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 26
Rub. M

Contratos sociais: Documentos devem indicar atividade relacionada à consultoria contábil.

Certidões negativas: Incluem regularidade fiscal, trabalhista e com a seguridade social (INSS e FGTS).

7.1.3. Conhecimento Normativo e Procedimental

Legislação específica: A consultoria deve dominar normas como:

Lei nº 4.320/1964 (normas gerais de direito financeiro).

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

Sistema de prestação de contas: Familiaridade com o sistema utilizado pelo TCE-MA (ex.: SINC FISCAL, SINC FOLHA E EPCA).

7.2. Comprovação de notória especialização, necessária para justificar a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação demanda a contratação de empresa especializada, com experiência e expertise comprovadas em serviços de consultoria em contabilidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 27
Rub.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

11.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços de consultoria em contabilidade pública foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 17.525,40	R\$ 210.304,80

11.2. Essa estimativa foi obtida a partir de consultas de preços realizadas junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 Obrigações da Contratada:

13.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

1. Prestação dos Serviços:

- Executar os serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de forma diligente, conforme os termos do contrato, seguindo todas as orientações e determinações fornecidas pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

2. Profissionais Especializados:

- Designar profissionais devidamente qualificados e especializados para a execução dos serviços, assegurando que estes possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das tarefas contratadas.

3. Assiduidade e Pontualidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1901003 2025
Fls. 28
Rub. M

- Garantir a presença de seus profissionais nos horários e locais designados para a prestação dos serviços, atendendo às necessidades câmara municipal conforme o cronograma acordado.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Manter regularizada sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, fornecendo comprovantes sempre que solicitado pela Administração Pública.

5. Confidencialidade:

- Tratar todas as informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Buriticupu com sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados para outros fins, exceto para o cumprimento do contrato.

6. Resolução de Problemas e Conformidade:

- Implementar as soluções necessárias para corrigir eventuais problemas que surgirem durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas legais aplicáveis e as orientações fornecidas pela Administração.

7. Reparo de Deficiências:

- Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou deficiências identificadas na execução dos serviços, conforme as exigências e prazos estabelecidos pela contratante.

13.2 Obrigações da Contratante:

13.2.1. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

1. Fornecimento de Informações:

- Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso aos materiais essenciais para a realização dos trabalhos.

2. Acesso às Instalações:

- Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências e instalações da Câmara Municipal, quando necessário para a execução dos serviços contratados.

3. Acompanhamento e Fiscalização:

- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os termos e condições pactuados.

4. Pagamentos Pontuais:

- Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma estabelecido, desde que as notas fiscais estejam devidamente acompanhadas do atestado do fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais.

5. Esclarecimentos e Apoio:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 100/005 2025
Fls. 89
Rub. M

- Fornecer os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, assim como prestar o apoio administrativo e operacional que for requerido pela contratada durante o período de vigência do contrato.

6. Recebimento dos Serviços:

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no contrato, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que tratam da entrega e aceitação de serviços.

7. Avaliação de Desempenho:

- Avaliar o desempenho da contratada de forma contínua, registrando os resultados e, se necessário, notificando a contratada para a correção de eventuais inconsistências na execução dos serviços.

8. Suporte Técnico e Operacional:

- Disponibilizar o suporte técnico e operacional necessário para que os serviços de consultoria possam ser realizados de forma eficiente, garantindo que não haja atrasos ou obstáculos indevidos no andamento das atividades.

14. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

15.2 Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

1. Inexecução Total ou Parcial do Contrato:

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

2. Atrasos na Execução dos Serviços:

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

3. Descumprimento das Normas Técnicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 30
Rub. M

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

4. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

5. Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

6. Quebra de Confidencialidade:

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

15.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência:

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

2. Multas:

- A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:

- **Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.

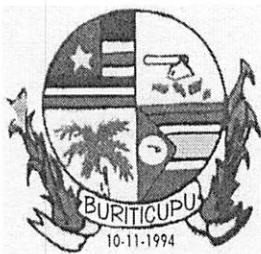
- **Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.

- **Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

3. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar:

- A contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal da Câmara Municipal de Buriticupu por um prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em casos de faltas graves.

4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 10.010.003 2025
Fis. 37
Rub. 11

- A Administração poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública em casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá perdurar enquanto não for promovida a reabilitação da contratada, que será concedida quando esta comprovar ter ressarcido os prejuízos causados e após decurso do prazo mínimo de 03 (três) anos.

5. Rescisão Unilateral do Contrato:

- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

15.4. Infrações da Contratante:

A Administração Pública, por meio da câmara municipal, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

1. Atraso nos Pagamentos:

- Caso a Administração não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

2. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

15.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

1. Indenizações à Contratada:

- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

2. Rescisão Bilateral ou Judicial:

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

16. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

16.1. O prazo para impugnação do edital e de qualquer outro aspecto relacionado ao processo licitatório observará os prazos estabelecidos nos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1007003 2025
Fls. 32
Rub.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

17.2 Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.4 Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

17.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

17.6 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

17.6.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

17.6.2 Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:

- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.

17.6.3 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

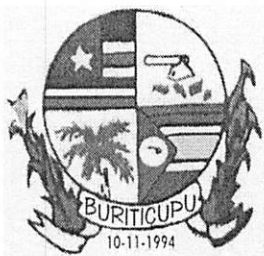
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

17.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.6.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fis. 33
Rub. M

17.6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.6.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

17.6.8 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

17.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

17.8 Qualificação Técnica:

- **Notória Especialização e Qualidade Profissional:** Documentação que comprove a notória especialização e qualidade técnica do profissional ou empresa, com comprovação da execução de serviços de complexidade e importância equivalentes ou superiores.
- **Desempenho Anterior:** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.
- **Capacidade da Equipe Técnica:** Comprovação da qualificação técnica dos membros da equipe que participarão da execução dos serviços, mediante apresentação de currículos e certificações técnicas.

19. CONCLUSÃO

19.1. Considerando as necessidades operacionais e estratégicas Câmara Municipal de Buriticupu/MA, o presente Termo de Referência visa à contratação de especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 34
Rub. M

19.2. Essa contratação é essencial para garantir a continuidade de temas específicos relacionados à contabilidade pública. Proporcionar suporte técnico para solucionar questões contábeis complexas e implementar novas regulamentações e mudanças normativas.

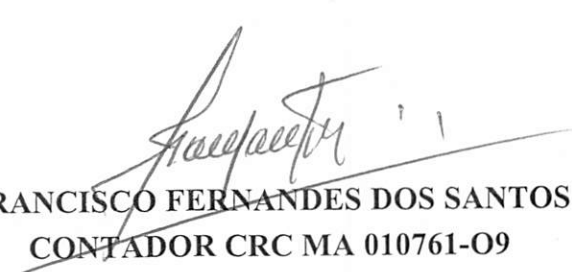
19.3. Foi demonstrada a importância da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021, considerando a notória especialização requerida e a necessidade de um serviço técnico altamente qualificado, com competência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

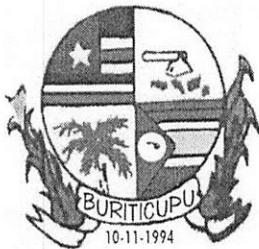
19.4. A análise do ciclo de vida da contratação, desde a sua concepção até a execução e controle dos serviços, justifica a elaboração deste Termo de Referência, que estabelece as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas, bem como os critérios de seleção do fornecedor e os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança esperados.

19.5. A administração pública, ao conduzir esse processo, está amparada nas exigências de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, conforme exposto no item de Habilitação Jurídica. Adicionalmente, foram delineadas as regras para a gestão contratual, incluindo as hipóteses de alteração, prorrogação e repactuação contratual, conforme os artigos 107, 124 e 125 da Nova Lei de Licitações.

19.6. Dessa forma, entende-se que a contratação aqui descrita é imprescindível para o bom funcionamento da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento das normas legais e técnicas que regem a contabilidade pública. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em Consultoria Técnica em Contabilidade Pública é essencial para atender às suas necessidades.

Buriticupu (MA), 23 de janeiro de 2025.


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CONTADOR CRC MA 010761-09



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fis. 35
Rub. M

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, no exercício das minhas atribuições legais como Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, considerando a notória especialização exigida e a necessidade para garantir o cumprimento das normas legais e técnicas que regem a contabilidade pública.

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA
Proc. 1007003 2025
Fls. 36
Rub. 11

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2025.

À

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ nº 40.218.742/0001-02

Sede na AV CASTELO BRANCO, nº 148 EDIF COM
CASTELO BRANCO SALA 10, CEP: 65.076-091 Bairro SÃO
FRANCISCO – SÃO LUÍS – MA,

E-mail: viniciusmesquita@hotmail.com

Assunto: Seleção para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública e Encaminhamento do Termo de Referência.

Senhores,

Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio do Presidente da Câmara, tem a satisfação de informar que a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, foi selecionada para prestar os serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Em anexo a este ofício, segue o **Termo de Referência**, documento que define todos os requisitos e especificações necessários para a contratação. Solicitamos que a empresa tome ciência das condições estabelecidas e, caso haja interesse em formalizar a contratação com este município, encaminhe uma proposta contendo os seguintes itens:

1. **Proposta Comercial:**

- Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Valores individuais por secretarias, especificando os valores mensais e anuais, de acordo com o orçamento previsto no Termo de Referência.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).

2. **Informações do Representante Legal:**

- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato.
- E-mail.

3. **Declaração de Conhecimento do Termo de Referência:**

- A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa está ciente e concorda com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.

4. **Documentação Exigida:**

- Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica solicitada no item 17 do Termo de Referência deve ser encaminhada junto com a proposta.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 38
Rub. M

Aguardamos o envio da sua proposta para análise e possível formalização do contrato em 05 (cinco), uteis.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 38
Rub. MA

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.	MÊS	12		

À
Câmara Municipal de Buriticupu – MA

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, a seguir:

Os serviços a serem prestados pela empresa contempla:

- Assessoria contábil pública: Elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos fiscais e contábeis em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).
- Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Acompanhamento e orientação para que a gestão financeira cumpra as exigências legais de transparência e responsabilidade fiscal.
- Prestação de contas: Organização e envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) por meio do sistema específico.
- Auditoria contábil: Verificação e regularização de pendências contábeis e fiscais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.

Valor total global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Preços válidos por 90 (noventa) dias.
Prazo de execução conforme termo de referência e contrato.

São Luís/MA, 27 de janeiro de 2025.


Vinicius Mesquita da Silva
CPF: 002.171.963-22
CRC 010.111/O-4

VMS Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Av. Castelo Branco, 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107
Bairro São Francisco, São Luis – Ma, Cep: 65.076-091

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fis. 98
Rub. 

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VINICIUS MESQUITA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, contador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02137548030, expedida por detran/MA em 20/10/2016 e CPF: nº 002.171.963-22, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA SAO BERNARDO, nº SN, COND VILA ROMANA CASA 10, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-440;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, e usará a expressão VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 148, EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, SAO FRANCISCO, São Luís - MA, CEP: 65076091.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/01 - FOTOCOPIAS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 29/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**BURITICUPA-MA
Proc. 1001003 2025
Els. 81
Rub. 

forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular VINICIUS MESQUITA DA SILVA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 29 de dezembro de 2020

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Titular/Administrador

BURITICUPILMA
Proc. 1001003 2025
Fls. 92
Rub. AA**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 18:55 SOB N° 21600173809.
PROTOCOLO: 201222639 DE 29/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006480330. CNPJ DA SEDE: 40218742000102.
NIRE: 21600173809. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 93
Rub. M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.218.742/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2020
NOME EMPRESARIAL VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 148	COMPLEMENTO EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107
CEP 65.076-091	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUSMESQUITA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (98) 8112-9242/ (98) 8414-8520		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 18:14:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BURITICUPIM-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 44
Rub. M

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VINICIUS MESQUITA DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-010111/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.171.963-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/01/2025 as 18:08:42.

Válido até: 02/04/2025.

Código de Controle: 113457.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
VINICIUS MESQUITA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
R55363983 SEJUSP MA

CPF
002.171.963-22

DATA NASCIMENTO
07/09/1983

FILIAÇÃO
JOSE FRANCISCO COSTA DA SILVA
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA
DE M DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02137548030

VALIDADE
11/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/01/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
13/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12645171528
MA045893616

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2228197777

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPULMA
Proc. 1001003 2025
Fls. 96
Rub. M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 40.218.742/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:16 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **4BAC.7AA8.A286.9878**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BURITICUPIMA
Proc. 1001003 2025
Fls. 97
Rub. 11

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 028205/25

Data da Certidão: 27/01/2025 15:29:31

CPF/CNPJ 40218742000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, Substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

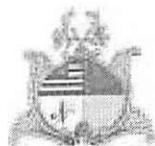
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 15:29:31



BURITICUPU, MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 98
Rub. M

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007446/25

Data da Certidão: 27/01/2025 15:30:12

CPF/CNPJ CONSULTADO: 40218742000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 15:30:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICURU-MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 49
Rub. M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Certidão nº: 88870362/2024
Expedição: 27/12/2024, às 09:30:06
Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.218.742/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 50
Rub. M**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.218.742/0001-02
Razão Social: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Endereço: AV CASTELO BRANCO 148 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804545548261604

Informação obtida em 08/01/2025 14:43:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009786062024

Validade: 19/03/2025



BURITICUPIM MA
Proc. 1901003 2025
Fls. 51
Rub. M

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 40.218.742/0001-02	Inscrição Municipal: 98278390
Razão Social: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CASTELO BRANCO	
Número: 148	Complemento: EDIF:COM CASTELO BRANCO SALA 107;
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65076091

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de novembro de 2024 às 10:23, sob o código de autenticidade nº 5790277B8D956DA833654C7366C6FBDC.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



BURITICURU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 52
Rub. M

Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO
ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-001379/O-0	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025
---------------------------	------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME DE FANTASIA... :	VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CATEGORIA :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ :	40.218.742/0001-02
ENDEREÇO :	AV CASTELO BRANCO, EDIF COM CASTELO BRANCO, 148 SALA 107, SAO FRANCISCO - 65076-091
ATIVIDADES :	CONTABILIDADE

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MA-010111/O-4	VINICIUS MESQUITA DA SILVA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/04/2024 as 12:19:17.
Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 886236.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 53
Rub. _____

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA.. : VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
REGISTRO..... : MA-001379/O-0
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... : 40.218.742/0001-02

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/01/2025 as 18:09:39.

Válido até: 02/04/2025.

Código de Controle: 622930.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



BURITICUPAMA
Proc. 1001003 2025
Fls. 54
Rub. M

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/01/2025

Nº da certidão: 12500009041

Data de validade: 02/03/2025

Código de Validação: c601f5e43d

NOME: VMS Assessoria e Consultoria Contabil LTDA

CNPJ: 40.218.742/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Balanco Patrimonial

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02

Pag.: 32 de 36

Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091

Fortes Contábil 8.4.0

Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

		31/12/2023
Conta	Descrição	
1	*** Ativo ***	218.476,41 D
1.01	Ativo Circulante	91.722,84 D
1.01.01	Disponibilidades	63.257,43 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	44.452,36 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	44.452,36 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	44.452,36 D
1.01.01.02	Bancos	18.805,07 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	18.805,07 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	18.805,07 D
1.01.03	Clientes	28.465,41 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	28.465,41 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	28.465,41 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	28.465,41 D
1.07	Ativo não Circulante	126.753,57 D
1.07.04	Imobilizado	126.753,57 D
1.07.04.01	Bens em Operação	137.753,57 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	137.753,57 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	85.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	25.000,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	7.250,00 D
1.07.04.01.01.0007	Contratos Clientes	20.503,57 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	11.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	11.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.500,00 C
1.07.04.21.01.0002	Veículos	8.500,00 C
2	*** Passivo ***	218.476,41 C
2.01	Passivo Circulante	4.115,72 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.115,72 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.369,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.369,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.369,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.746,72 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.746,72 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	1.246,72 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	1.500,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	214.360,69 C
2.07.01	Capital Realizado	110.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	110.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	104.360,69 C
2.07.07.01	Outras Contas	104.360,69 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	104.360,69 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	104.360,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 218.476,41 (Duzentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, folhas 32 a 36, registrado em 02/09/2024 na Junta Comercial

do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o número 20241152879;

c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;

d) A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CRC/MA 010111/O
CPF: 002.171.963-22

Fim

BURITICUPU-MA
 Proc. 1001003 2025
 Fls. 86
 Rub. 11

Pag.: 33 de 36

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
 Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
 Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	834.143,67
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	834.143,67
010.01.03	Vendas de Serviços	834.143,67
(-) 020	Deduções da Receita	36.868,83
020.01	Impostos Faturados	36.868,83
020.01.05	Simples	36.868,83
(=) 030	Receita Líquida	797.274,84
(=) 060	Lucro Bruto	797.274,84
(-) 070	Despesas Operacionais	692.914,15
070.01	Despesas Administrativas	692.914,15
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	104.360,69
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	104.360,69
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	104.360,69

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, folhas 32 a 36, registrado em 02/09/2024 na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o número 20241152879;
 c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
 d) A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
 Sócio Administrador
 CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
 Contador
 CPF: 002.171.963-22
 CRC/MA 010111/O

BURITICURU-MA
 Proc. 1001003 2025
 Fls. 57
 Rub. M

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
 Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
 Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 797.274,84 / 218.476,41 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	3,65
LC	Liquidez Corrente 91.722,84 / 4.115,72 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	22,29
LI	Liquidez Imediata 63.257,43 / 4.115,72 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	15,37
ML	Margem Líquida (104.360,69 / 797.274,84) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	13,09
RA	Rentabilidade do Ativo (104.360,69 / 218.476,41) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	47,77

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, folhas 32 a 36, registrado em 02/09/2024 na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o número 20241152879;
 c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
 d) A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
 Sócio Administrador
 CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
 Contador
 CPF: 002.171.963-22
 CRC/MA 010111/O



A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21600173809, com endereço na Av Castelo Branco, 148, Edif Castelo Branco Sala 107, São Francisco; na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.076-091, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.218.742/0001-02, tendo como objeto Atividades de contabilidade (Dispensada *); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *); Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *); Fotocópias (Dispensada *) . Com início de atividades em 29/12/2020.

BURITICUPU-MA
Proc. 100003-2025
Fls. 58
Rub. 11

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA é um Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de São Luís, estado do MARANHÃO, tendo como atividade principal ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (DISPENSADA *), tendo iniciada suas atividades em 29/12/2020.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Livro Diário” VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

A documentação contábil da VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC Nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido

3.3 Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

3.4 Despesas e Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.5 Regime de Tributação: A empresa adota o Regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo Regime de Competência.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil

BURLITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 59
Rub. 11**NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)**

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo sócio, é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

VINICIUS MESQUITA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, contador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02137548030, expedida por detran/MA em 20/10/2016 e CPF: nº 002.171.963-22, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA SAO BERNARDO, nº SN, COND VILA ROMANA CASA 10, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-440. Detentor de 100% (cem por cento) das quotas de Capital Social da Sociedade Empresária Limitada.

NOTA 8 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023.

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, folhas 32 a 36, registrado em 02/09/2024 na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o número 20241152879;
- c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CPF: 002.171.963-22
CRC/MA 010111/O

BURITICUPULMA
Proc. 1001003 2025
Fls. 60
Rub. M

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2024 11:36 SOB N° 20241152976.
PROTOCOLO: 241152976 DE 02/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412516538. CNPJ DA SEDE: 40218742000102.
NIRE: 21600173809. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2024.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 61
Rub. M

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 37, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, município São Luís, CNPJ nº 40.218.742/0001-02, Número de Registro (NIRE) 21600173809.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/12/2020

Ato constitutivo: 21600173809

São Luís, 01/01/2023

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010111

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
 Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
 Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 2 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Saldo Anterior 2022	2208	001	2	9,07	
01/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Saldo Anterior 2022	2208	001	2		9,07
01/01/2023	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais						
		Ref.	2208	001	3	25.000,00	
01/01/2023	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País						
		Ref.	2208	001	3		25.000,00
01/01/2023	1.07.04.01.01.0004 - Veículos						
		Ref	2208	001	4	85.000,00	
01/01/2023	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País						
		Ref	2208	001	4		85.000,00
Totais do dia 01:						110.009,07	110.009,07
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia recebida	2208	001	1	8.000,00	
05/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia recebida	2208	001	1		8.000,00
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia recebida	2208	001	2	8.000,00	
05/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia recebida	2208	001	2		8.000,00
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia recebida	2208	001	3	8.000,00	
05/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia recebida	2208	001	3		8.000,00
05/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia enviada	2208	001	4	3.000,00	
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia enviada	2208	001	4		3.000,00
05/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	2.395,74	
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		2.395,74
05/01/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	9.112,63	
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		9.112,63
05/01/2023	1.07.04.01.01.0006 - Equipamentos de Processamento de Dados						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7	7.250,00	
05/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7		7.250,00
Totais do dia 05:						45.758,37	45.758,37
06/01/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref. Aluguel	2208	001	1	1.500,00	
06/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Aluguel	2208	001	1		1.500,00
Totais do dia 06:						1.500,00	1.500,00
10/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. transferencia recebida	2208	001	1	18.500,00	
10/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. transferencia recebida	2208	001	1		18.500,00
10/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	2.700,00	
10/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		2.700,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 3 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/01/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Ref. tarifa de serviço	2208	001	3	69,00	
10/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. tarifa de serviço	2208	001	3		69,00
Totais do dia 10:						21.269,00	21.269,00
11/01/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Ref. pagemnto Equatorial	2208	001	1	845,36	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. pagemnto Equatorial	2208	001	1		845,36
11/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. transferencia Enviada	2208	001	2	2.500,00	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. transferencia Enviada	2208	001	2		2.500,00
11/01/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet	Ref. trasferecia Enviada	2208	001	3	542,36	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. trasferecia Enviada	2208	001	3		542,36
11/01/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	4	3.300,00	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	4		3.300,00
11/01/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	5	3.000,00	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	5		3.000,00
11/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Simples	2208	001	6	3.243,84	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Simples	2208	001	6		3.243,84
Totais do dia 11:						13.431,56	13.431,56
15/01/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Ref. Sistema	2208	001	1	950,00	
15/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Sistema	2208	001	1		950,00
Totais do dia 15:						950,00	950,00
20/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. transferencia recebida	2208	001	1	4.500,00	
20/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. transferencia recebida	2208	001	1		4.500,00
20/01/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.825,00	
20/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.825,00
20/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	3	730,00	
20/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	3		730,00
20/01/2023	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica	Ref. Suporte Juridico	2208	001	4	1.600,00	
20/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Suporte Juridico	2208	001	4		1.600,00
Totais do dia 20:						10.655,00	10.655,00
22/01/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Ref. Material Escritorio	2208	001	1	438,00	
22/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 4 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Material Escritório	2208	001	1		438,00
					Totais do dia 22:	438,00	438,00
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. transferencia recebida	2208	001	1	7.055,00	
30/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Inter no						
		Ref. transferencia recebida	2208	001	1		7.055,00
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	7.000,00	
30/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		7.000,00
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref.	2208	001	3	1.452,36	
30/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.	2208	001	3		1.452,36
					Totais do dia 30:	15.507,36	15.507,36
					Totais do mês de Janeiro:	219.518,36	219.518,36
06/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	2.400,00	
06/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		2.400,00
06/02/2023	1.07.04.01.01.0007 - Contratos Clientes						
		Ref. Pagamento	2208	001	2	2.395,74	
06/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pagamento	2208	001	2		2.395,74
					Totais do dia 06:	4.795,74	4.795,74
07/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	18.500,00	
07/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		18.500,00
07/02/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	3.825,00	
07/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		3.825,00
					Totais do dia 07:	22.325,00	22.325,00
08/02/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferência enviada	2208	001	2	3.000,00	
08/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferência enviada	2208	001	2		3.000,00
08/02/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferência enviada	2208	001	3	2.500,00	
08/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferência enviada	2208	001	3		2.500,00
08/02/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref. Pagamento Equatorial	2208	001	4	849,47	
08/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pagamento Equatorial	2208	001	4		849,47
08/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix enviado	2208	001	5	3.300,00	
08/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix enviado	2208	001	5		3.300,00
08/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix enviado	2208	001	7	2.800,00	
08/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix enviado	2208	001	7		2.800,00
					Totais do dia 08:	12.449,47	12.449,47

Continua...

BURITICUPU, MA
 Proc. 1001003 2025
 Fls. 65
 Rub. 11

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02

Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091

Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 5 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
10/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
10/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
10/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
10/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	1.430,00	
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		1.430,00
10/02/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref. Transferencia enviada	2208	001	5	542,37	
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia enviada	2208	001	5		542,37
10/02/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	6	69,00	
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	6		69,00
10/02/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Simples	2208	001	8	4.497,30	
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Simples	2208	001	8		4.497,30
Totais do dia 10:						30.538,67	30.538,67
11/02/2023	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica						
		Ref.	2208	001	1	1.600,00	
11/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	1		1.600,00
Totais do dia 11:						1.600,00	1.600,00
13/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	18.500,00	
13/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		18.500,00
13/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix - Enviado	2208	001	3	15.000,00	
13/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix - Enviado	2208	001	3		15.000,00
13/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix enviado	2208	001	5	10.488,69	
13/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix enviado	2208	001	5		10.488,69
13/02/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix enviado	2208	001	6	2.800,00	
13/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix enviado	2208	001	6		2.800,00
Totais do dia 13:						46.788,69	46.788,69
15/02/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref. Transferencia enviada	2208	001	1	950,00	
15/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia enviada	2208	001	1		950,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 6 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/02/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	2.500,00	
15/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		2.500,00
15/02/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref.Transferencia enviada	2208	001	3	3.000,00	
15/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.Transferencia enviada	2208	001	3		3.000,00
15/02/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Ref.Pix Enviado	2208	001	6	925,00	
15/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.Pix Enviado	2208	001	6		925,00
Totais do dia 15:						7.375,00	7.375,00
23/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
23/02/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
23/02/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Ref. Tarifa	2208	001	2	14,57	
23/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Tarifa	2208	001	2		14,57
23/02/2023	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Ref. Pix enviado	2208	001	4	670,00	
23/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix enviado	2208	001	4		670,00
23/02/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Ref. Tarifa Pix enviado	2208	001	5	4,58	
23/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Tarifa Pix enviado	2208	001	5		4,58
23/02/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Ref.Tarifa Pix	2208	001	6	0,42	
23/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.Tarifa Pix	2208	001	6		0,42
23/02/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix enviado	2208	001	7	3.300,00	
23/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix enviado	2208	001	7		3.300,00
Totais do dia 23:						8.489,57	8.489,57
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	7.055,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		7.055,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Ref. Tarifa pix	2208	001	2	9,58	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Tarifa pix	2208	001	2		9,58
28/02/2023	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis					
		reF.	2208	001	4	1.500,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		reF.	2208	001	4		1.500,00
Totais do dia 28:						8.564,58	8.564,58
Totais do mês de Fevereiro:						142.926,72	142.926,72
01/03/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	9.000,00	
01/03/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 7 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		9.000,00
01/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Ref. Simples	2208	001	2	4.533,30	
01/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Simples	2208	001	2		4.533,30
01/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pagamento de Boleto	2208	001	3	2.395,74	
01/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pagamento de Boleto	2208	001	3		2.395,74
01/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	8	7.500,00	
01/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	8		7.500,00
Totais do dia 01:						23.429,04	23.429,04
07/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
07/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
07/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
07/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
07/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
07/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
07/03/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Transferencia enviado	2208	001	4	3.000,00	
07/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia enviado	2208	001	4		3.000,00
07/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	5	10.000,00	
07/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	5		10.000,00
07/03/2023	1.07.04.01.01.0007 - Contratos Clientes	Ref. Pix Enviado	2208	001	6	10.940,00	
07/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	6		10.940,00
Totais do dia 07:						47.940,00	47.940,00
10/03/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Ref. Tarifa de serviço	2208	001	1	69,00	
10/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Tarifa de serviço	2208	001	1		69,00
Totais do dia 10:						69,00	69,00
15/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1	3.500,00	
15/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref.Transferencia Recebida	2208	001	1		3.500,00
15/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.500,00	
15/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.500,00
Totais do dia 15:						7.000,00	7.000,00
20/03/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	1	3.825,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 8 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	1		3.825,00
20/03/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Ref. Pix Enviado	2208	001	2	675,00	
20/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	2		675,00
20/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	4.500,00	
20/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		4.500,00
Totais do dia 20:						9.000,00	9.000,00
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	18.500,00	
21/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		18.500,00
21/03/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Sistema	2208	001	2	950,00	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Sistema	2208	001	2		950,00
21/03/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3	2.500,00	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3		2.500,00
21/03/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Ref. Equatorial	2208	001	4	876,49	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Equatorial	2208	001	4		876,49
21/03/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Ref. Pix Enviado	2208	001	5	1.500,00	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	5		1.500,00
21/03/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet	Ref.	2208	001	6	541,58	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	6		541,58
21/03/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Ref. Pix Enviado	2208	001	7	925,00	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	7		925,00
21/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	8	2.775,00	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	8		2.775,00
21/03/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	9	5.122,36	
21/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	9		5.122,36
Totais do dia 21:						33.690,43	33.690,43
26/03/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	4	4.916,95	
26/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	4		4.916,95
Totais do dia 26:						4.916,95	4.916,95
29/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	9.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 9 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/03/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		9.000,00
29/03/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	7.055,00	
29/03/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		7.055,00
29/03/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	3	9,15	
29/03/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	3		9,15
Totais do dia 29:						16.064,15	16.064,15
30/03/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Pix enviado	2208	001	1	10.000,00	
30/03/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix enviado	2208	001	1		10.000,00
Totais do dia 30:						10.000,00	10.000,00
Totais do mês de Março:						152.109,57	152.109,57
03/04/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	250,00	
03/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		250,00
Totais do dia 03:						250,00	250,00
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
04/04/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
04/04/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
04/04/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
04/04/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
04/04/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	2.395,74	
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		2.395,74
04/04/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	6.158,80	
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		6.158,80
04/04/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7	10.000,00	
04/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7		10.000,00
Totais do dia 04:						45.554,54	45.554,54
06/04/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	1.000,00	
06/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		1.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 10 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 06:						1.000,00	1.000,00
10/04/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
	Ref. Tarifa de Serviço		2208	001	1	69,00	
10/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
	Ref. Tarifa de Serviço		2208	001	1		69,00
10/04/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
	Ref. Pix Enviado		2208	001	2	7.100,00	
10/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
	Ref. Pix Enviado		2208	001	2		7.100,00
Totais do dia 10:						7.169,00	7.169,00
20/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
	Ref. Transferencia Recebida		2208	001	1	4.500,00	
20/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Ref. Transferencia Recebida		2208	001	1		4.500,00
20/04/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Ref. Pix Enviado		2208	001	2	740,00	
20/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
	Ref. Pix Enviado		2208	001	2		740,00
20/04/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
	Ref.		2208	001	4	1.500,00	
20/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
	Ref.		2208	001	4		1.500,00
20/04/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
	Ref.		2208	001	5	955,36	
20/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
	Ref.		2208	001	5		955,36
20/04/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
	Ref.		2208	001	7	423,12	
20/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
	Ref.		2208	001	7		423,12
Totais do dia 20:						8.118,48	8.118,48
27/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
	Ref. Transferencia Recebida		2208	001	1	9.000,00	
27/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Ref. Transferencia Recebida		2208	001	1		9.000,00
27/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
	Ref. Transferencia Recebida		2208	001	3	7.055,00	
27/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Ref. Transferencia Recebida		2208	001	3		7.055,00
27/04/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
	Ref. Pix Enviado		2208	001	4	2.673,30	
27/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
	Ref. Pix Enviado		2208	001	4		2.673,30
Totais do dia 27:						18.728,30	18.728,30
28/04/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
	Ref. Equatorial		2208	001	1	789,14	
28/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
	Ref. Equatorial		2208	001	1		789,14
28/04/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
	Ref.		2208	001	2	316,25	
28/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
	Ref.		2208	001	2		316,25
Totais do dia 28:						1.105,39	1.105,39
29/04/2023	1.07.04.01.01.0007 - Contratos Clientes						
	Ref. Pix Enviado		2208	001	1	7.167,83	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 11 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	1		7.167,83
Totais do dia 29:						7.167,83	7.167,83
Totais do mês de Abril:						89.093,54	89.093,54
04/05/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pagamento de Boleto	2208	001	1	2.395,74	
04/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pagamento de Boleto	2208	001	1		2.395,74
Totais do dia 04:						2.395,74	2.395,74
05/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
05/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
05/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
05/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
05/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
05/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
05/05/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
05/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
Totais do dia 05:						27.000,00	27.000,00
08/05/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	1	6.176,47	
08/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	1		6.176,47
08/05/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	2	10.000,00	
08/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	2		10.000,00
Totais do dia 08:						16.176,47	16.176,47
09/05/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	1	1.000,00	
09/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	1		1.000,00
09/05/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	2	7.400,00	
09/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	2		7.400,00
Totais do dia 09:						8.400,00	8.400,00
10/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	18.500,00	
10/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		18.500,00
10/05/2023	3.01.01.07.01.0006 - Plano de Previdência Privada de Empregados	Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	2	69,00	
10/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	2		69,00
Totais do dia 10:						18.569,00	18.569,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1	3.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
 Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
 Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 12 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1		3.000,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	2.500,00	
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		2.500,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	3.000,00	
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		3.000,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	3.300,00	
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		3.300,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	925,00	
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		925,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7	2.790,00	
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7		2.790,00
Totais do dia 11:						15.515,00	15.515,00
16/05/2023	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis					
		Ref.	2208	001	1	1.500,00	
16/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.	2208	001	1		1.500,00
Totais do dia 16:						1.500,00	1.500,00
19/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
19/05/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
19/05/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Ref. Simples	2208	001	2	3.783,30	
19/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Simples	2208	001	2		3.783,30
19/05/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	680,00	
19/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		680,00
19/05/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Ref. Equatorial	2208	001	4	812,50	
19/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Equatorial	2208	001	4		812,50
Totais do dia 19:						9.775,80	9.775,80
25/05/2023	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Ref	2208	001	1	729,20	
25/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref	2208	001	1		729,20
Totais do dia 25:						729,20	729,20
26/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	7.055,00	
26/05/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		7.055,00
26/05/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 13 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	5.000,00	
26/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	2		5.000,00
Totais do dia 26:						12.055,00	12.055,00
29/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	9.000,00	
29/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		9.000,00
29/05/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	2	10,00	
29/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	2		10,00
Totais do dia 29:						9.010,00	9.010,00
30/05/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	1	8.500,00	
30/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	1		8.500,00
Totais do dia 30:						8.500,00	8.500,00
Totais do mês de Maio:						129.626,21	129.626,21
01/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	1	2.395,74	
01/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	1		2.395,74
Totais do dia 01:						2.395,74	2.395,74
05/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
05/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
05/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
05/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
05/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
05/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
Totais do dia 05:						24.000,00	24.000,00
06/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1	9.000,00	
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1		9.000,00
06/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	3.000,00	
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		3.000,00
06/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	3	1.000,00	
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	3		1.000,00
06/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	4	6.199,50	
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	4		6.199,50
06/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	6	4.900,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02

Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091

Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 14 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		4.900,00
06/06/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	7	35,68	
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	7		35,68
Totais do dia 06:						24.135,18	24.135,18
12/06/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1	15,18	
12/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1		15,18
Totais do dia 12:						15,18	15,18
20/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	3.825,00	
20/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		3.825,00
20/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	620,00	
20/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		620,00
20/06/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	3	53,82	
20/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	3		53,82
20/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4	4.500,00	
20/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4		4.500,00
Totais do dia 20:						8.998,82	8.998,82
26/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	3.000,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		3.000,00
26/06/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.300,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.300,00
26/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	2.770,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		2.770,00
26/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	925,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		925,00
26/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	5	3.000,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	5		3.000,00
26/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	6	3.000,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	6		3.000,00
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	7	18.500,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02

Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091

Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 15 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
26/06/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	7		18.500,00
26/06/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	8	2.500,00	
26/06/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	8		2.500,00
		Totais do dia 26:				36.995,00	36.995,00
28/06/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	9.000,00	
28/06/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		9.000,00
		Totais do dia 28:				9.000,00	9.000,00
29/06/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	7.055,00	
29/06/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		7.055,00
29/06/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Ref. Simples	2208	001	2	3.783,30	
29/06/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Simples	2208	001	2		3.783,30
29/06/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	8.034,98	
29/06/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		8.034,98
		Totais do dia 29:				18.873,28	18.873,28
30/06/2023	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis					
		Ref. Aluguel	2208	001	1	1.500,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Aluguel	2208	001	1		1.500,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones - Internet					
		Ref.	2208	001	2	396,58	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.	2208	001	2		396,58
30/06/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Ref. Equatorial	2208	001	3	789,45	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Equatorial	2208	001	3		789,45
30/06/2023	3.01.01.07.01.0061	- Assessoria Jurídica					
		Ref. Jurídico	2208	001	4	1.250,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Jurídico	2208	001	4		1.250,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Ref.	2208	001	5	245,69	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.	2208	001	5		245,69
		Totais do dia 30:				4.181,72	4.181,72
		Totais do mês de Junho:				128.594,92	128.594,92
10/07/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1	61,18	
10/07/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1		61,18
		Totais do dia 10:				61,18	61,18
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
11/07/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 16 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
11/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
11/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
11/07/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
11/07/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	6.187,99	
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		6.187,99
11/07/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	14.800,00	
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		14.800,00
11/07/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	7	7,82	
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	7		7,82
Totais do dia 11:						47.995,81	47.995,81
20/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
20/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
Totais do dia 20:						4.500,00	4.500,00
21/07/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	3.825,00	
21/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		3.825,00
Totais do dia 21:						3.825,00	3.825,00
25/07/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Ref. Pagamento Boletó	2208	001	1	288,50	
25/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pagamento Boletó	2208	001	1		288,50
Totais do dia 25:						288,50	288,50
27/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	7.055,00	
27/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		7.055,00
27/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Agendada	2208	001	2	9.000,00	
27/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Agendada	2208	001	2		9.000,00
27/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Simples	2208	001	3	2.673,30	
27/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Simples	2208	001	3		2.673,30
27/07/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	7.400,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02

Pag.: 17 de 31

Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091

Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	4		7.400,00
Totais do dia 27:						26.128,30	26.128,30
28/07/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Ref. Aluguel	2208	001	1	1.500,00	
28/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Aluguel	2208	001	1		1.500,00
28/07/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Ref. Equatorial	2208	001	2	845,36	
28/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Equatorial	2208	001	2		845,36
28/07/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet	Ref.	2208	001	3	425,87	
28/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	3		425,87
28/07/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Ref.	2208	001	4	945,36	
28/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	4		945,36
Totais do dia 28:						3.716,59	3.716,59
29/07/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	1	2.610,11	
29/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	1		2.610,11
Totais do dia 29:						2.610,11	2.610,11
Totais do mês de Julho:						89.125,49	89.125,49
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
08/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
08/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
08/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
08/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
08/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	5	14.000,00	
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	5		14.000,00
Totais do dia 08:						41.000,00	41.000,00
10/08/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Ref. Pix Enviado	2208	001	1	6.000,00	
10/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	1		6.000,00
10/08/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	2	69,00	
10/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	2		69,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 18 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 10:						6.069,00	6.069,00
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	18.500,00	
14/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		18.500,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	3.000,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		3.000,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3	2.500,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3		2.500,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	3.300,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		3.300,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	3.000,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		3.000,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7	925,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7		925,00
Totais do dia 14:						34.225,00	34.225,00
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
18/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
18/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.825,00	
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.825,00
Totais do dia 18:						8.325,00	8.325,00
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	11.100,00	
21/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		11.100,00
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	15.000,00	
21/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		15.000,00
21/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	15.000,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		15.000,00
21/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Simples	2208	001	5	5.351,30	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Simples	2208	001	5		5.351,30

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02

Pag.: 19 de 31

Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091

Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
21/08/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref.	2208	001	6	1.500,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	6		1.500,00
21/08/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	7	4,95	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	7		4,95
21/08/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8	500,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8		500,00
					Totais do dia 21:	48.456,25	48.456,25
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	33,38	
25/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		33,38
25/08/2023	3.01.01.07.01.0022 - Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4	60,11	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4		60,11
					Totais do dia 25:	93,49	93,49
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	7.055,00	
29/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		7.055,00
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Agendado	2208	001	2	9.000,00	
29/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Agendado	2208	001	2		9.000,00
29/08/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	5.000,00	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		5.000,00
29/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref. Equatorial	2208	001	4	945,32	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Equatorial	2208	001	4		945,32
29/08/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref.	2208	001	5	369,75	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	5		369,75
29/08/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref.	2208	001	6	945,00	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	6		945,00
29/08/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Ref.	2208	001	7	269,78	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	7		269,78
29/08/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Ref.	2208	001	8	548,36	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	8		548,36
					Totais do dia 29:	24.133,21	24.133,21

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02

Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091

Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 20 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/08/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	5.062,33	
30/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		5.062,33
Totais do dia 30:						5.062,33	5.062,33
Totais do mês de Agosto:						167.364,28	167.364,28
04/09/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	11.000,00	
04/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		11.000,00
Totais do dia 04:						11.000,00	11.000,00
11/09/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Ref. Tarifa Pacote de Serviços	2208	001	2	58,17	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Tarifa Pacote de Serviços	2208	001	2		58,17
Totais do dia 11:						58,17	58,17
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1	8.000,00	
18/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1		8.000,00
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	8.000,00	
18/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		8.000,00
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3	8.000,00	
18/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3		8.000,00
18/09/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
18/09/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	4.148,90	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		4.148,90
18/09/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	16.800,00	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		16.800,00
18/09/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Ref. Tarifa Pacote de Serviços	2208	001	7	10,83	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Tarifa Pacote de Serviços	2208	001	7		10,83
Totais do dia 18:						47.959,73	47.959,73
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1	4.500,00	
20/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1		4.500,00
20/09/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.100,00	
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.100,00
20/09/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	1.440,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02

Pag.: 21 de 31

Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091

Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	3		1.440,00
Totais do dia 20:						9.040,00	9.040,00
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1	7.055,00	
28/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	1		7.055,00
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	9.000,00	
28/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		9.000,00
28/09/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	3	6.000,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	3		6.000,00
Totais do dia 28:						22.055,00	22.055,00
29/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Ref. Simples	2208	001	1	2.673,30	
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Simples	2208	001	1		2.673,30
29/09/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Ref.	2208	001	2	1.500,00	
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	2		1.500,00
29/09/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Ref. Equatorial	2208	001	3	845,36	
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Equatorial	2208	001	3		845,36
29/09/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet	Ref.	2208	001	4	458,36	
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	4		458,36
29/09/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref.	2208	001	5	4.522,98	
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref.	2208	001	5		4.522,98
Totais do dia 29:						10.000,00	10.000,00
Totais do mês de Setembro:						100.112,90	100.112,90
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	18.500,00	
03/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		18.500,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3	2.500,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	3		2.500,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	5	3.000,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	5		3.000,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 22 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	3.300,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		3.300,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7	925,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7		925,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8	2.800,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8		2.800,00
Totais do dia 03:						34.025,00	34.025,00
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	7.500,00	
10/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		7.500,00
10/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	1.000,00	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		1.000,00
10/10/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	6.450,00	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		6.450,00
10/10/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	69,00	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		69,00
Totais do dia 10:						15.019,00	15.019,00
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
17/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
17/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
17/10/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	3.000,00	
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		3.000,00
17/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	4.685,43	
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		4.685,43
17/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	224,10	
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		224,10
Totais do dia 17:						23.909,53	23.909,53
18/10/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref.	2208	001	1	1.500,00	
18/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	1		1.500,00
18/10/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02

Pag.: 23 de 31

Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091

Fortes Contábil 8.4.0

Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Tarifa Pix	2208	001	3	12,21	
18/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa Pix	2208	001	3		12,21
					Totais do dia 18:	1.512,21	1.512,21
19/10/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Tarifa Pix Enviado	2208	001	1	10,00	
19/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Tarifa Pix Enviado	2208	001	1		10,00
19/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	2.803,71	
19/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		2.803,71
					Totais do dia 19:	2.813,71	2.813,71
20/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.825,00	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.825,00
20/10/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	4.123,53	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		4.123,53
20/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref.	2208	001	8	897,58	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	8		897,58
20/10/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref.	2208	001	9	345,78	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	9		345,78
20/10/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref.	2208	001	10	950,00	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	10		950,00
20/10/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Ref.	2208	001	11	422,15	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	11		422,15
20/10/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Ref.	2208	001	12	312,69	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	12		312,69
20/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	13	10.766,69	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	13		10.766,69
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	15	9.000,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	15		9.000,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	16	8.000,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	16		8.000,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	17	7.055,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 24 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	17		7.055,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	18	4.500,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	18		4.500,00
20/10/2023	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis					
		Ref.	2208	001	19	1.500,00	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.	2208	001	19		1.500,00
Totais do dia 20:						51.698,42	51.698,42
23/10/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1	10,00	
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1		10,00
Totais do dia 23:						10,00	10,00
29/10/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Ref.	2208	001	1	897,36	
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.	2208	001	1		897,36
29/10/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones - Internet					
		Ref.	2208	001	2	412,96	
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.	2208	001	2		412,96
29/10/2023	3.01.01.07.01.0062	- Softwares					
		Ref.	2208	001	3	950,00	
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.	2208	001	3		950,00
29/10/2023	3.01.01.07.01.0061	- Assessoria Jurídica					
		Ref.	2208	001	4	1.987,00	
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.	2208	001	4		1.987,00
29/10/2023	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Ref.	2208	001	5	368,65	
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref.	2208	001	5		368,65
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	9	16,00	
29/10/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	9		16,00
29/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Devolvido	2208	001	10	20,00	
29/10/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Pix Devolvido	2208	001	10		20,00
Totais do dia 29:						4.651,97	4.651,97
Totais do mês de Outubro:						133.639,84	133.639,84
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	18.500,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		18.500,00
10/11/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Ref. Tarifa Pacote de Serviços	2208	001	2	69,00	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Tarifa Pacote de Serviços	2208	001	2		69,00
10/11/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 25 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	7.500,00	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		7.500,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4	18.500,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4		18.500,00
Totais do dia 10:						44.569,00	44.569,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	500,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		500,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2	3.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	2		3.000,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	2.500,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		2.500,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	3.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		3.000,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	3.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		3.000,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	3.300,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		3.300,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7	925,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	7		925,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8	89,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8		89,00
Totais do dia 13:						16.314,00	16.314,00
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	8.000,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		8.000,00
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
14/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4	8.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
 Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
 Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 26 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Enviada	2208	001	4		8.000,00
14/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	5	16.461,84	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	5		16.461,84
14/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	6	2.000,00	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	6		2.000,00
14/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	7	5.642,73	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	7		5.642,73
14/11/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Ref. Pix Enviado	2208	001	8	5.500,00	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	8		5.500,00
14/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	9	10,00	
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	9		10,00
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	10	9.000,00	
14/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	10		9.000,00
Totais do dia 14:						70.614,57	70.614,57
16/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
Totais do dia 16:						4.500,00	4.500,00
20/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	1	2.440,00	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	1		2.440,00
20/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Ref. Pix Enviado	2208	001	2	2.120,00	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Pix Enviado	2208	001	2		2.120,00
Totais do dia 20:						4.560,00	4.560,00
21/11/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Ref. Tarifa e Emolumentos	2208	001	1	1,70	
21/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Tarifa e Emolumentos	2208	001	1		1,70
Totais do dia 21:						1,70	1,70
29/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	7.500,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		7.500,00
29/11/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Ref. Traifa de Serviço	2208	001	3	8,30	
29/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Ref. Traifa de Serviço	2208	001	3		8,30
Totais do dia 29:						7.508,30	7.508,30

Continua...

BURITICUPULMA
 Proc. 1001003 2025
 Fls. 89
 Rub. M

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
 Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
 Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 27 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	7.055,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		7.055,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Ref. Simples	2208	001	3	5.343,30	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Simples	2208	001	3		5.343,30
30/11/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5	3.300,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	5		3.300,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6	5.000,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	6		5.000,00
01/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		ref. Pix Enviado	2208	001	7	2.500,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		ref. Pix Enviado	2208	001	7		2.500,00
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8	7.000,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	8		7.000,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	9	7.194,86	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	9		7.194,86
Totais do dia 30:						37.393,16	37.393,16
Totais do mês de Novembro:						185.460,73	185.460,73
01/12/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1	10,00	
01/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	1		10,00
Totais do dia 01:						10,00	10,00
04/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	5.034,01	
04/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		5.034,01
04/12/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	1.000,00	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		1.000,00
Totais do dia 04:						6.034,01	6.034,01
05/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	10,56	
05/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		10,56
05/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	2,88	
05/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		2,88
Totais do dia 05:						13,44	13,44
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	8.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pag.: 28 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		8.000,00
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	2.000,00	
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		2.000,00
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	8.000,00	
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		8.000,00
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4	8.000,00	
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	4		8.000,00
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	5	2.000,00	
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	5		2.000,00
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	6	2.000,00	
11/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	6		2.000,00
11/12/2023	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	9	8.783,07	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	9		8.783,07
11/12/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	10	6.496,53	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	10		6.496,53
11/12/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	11	72,00	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Tarifa de Serviço	2208	001	11		72,00
Totais do dia 11:						45.351,60	45.351,60
12/12/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	9.400,00	
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		9.400,00
Totais do dia 12:						9.400,00	9.400,00
20/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	4.500,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		4.500,00
20/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	1.440,00	
20/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		1.440,00
20/12/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3	4.500,00	
20/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	3		4.500,00
20/12/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4	1.440,00	
20/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02

Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091

Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 29 de 31

Fortes Contábil 8.4.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Pix Enviado	2208	001	4		1.440,00
					Totais do dia 20:	11.880,00	11.880,00
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1	9.000,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	1		9.000,00
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2	7.500,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	2		7.500,00
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3	7.055,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Transferencia Recebida	2208	001	3		7.055,00
					Totais do dia 26:	23.555,00	23.555,00
28/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1	1.000,00	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	1		1.000,00
28/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2	3.750,00	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	2		3.750,00
					Totais do dia 28:	4.750,00	4.750,00
29/12/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref.	2208	001	14	1.500,00	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	14		1.500,00
29/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref.	2208	001	15	875,36	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	15		875,36
29/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref.	2208	001	16	462,15	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	16		462,15
29/12/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref.	2208	001	17	845,96	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	17		845,96
29/12/2023	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica						
		Ref.	2208	001	18	1.820,00	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref.	2208	001	18		1.820,00
					Totais do dia 29:	5.503,47	5.503,47
31/12/2023	3.01.01.07.01.0030 - Depreciação e Amortização						
		Ref. Depreciação acumulado referente ao exercício de 2023	2208	001	2	2.500,00	
31/12/2023	1.07.04.21.01.0001 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais						
		Ref. Depreciação acumulado referente ao exercício de 2023	2208	001	2		2.500,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0030 - Depreciação e Amortização						
		Ref. Depreciação acumulado referente ao exercício de 2023	2208	001	3	8.500,00	
31/12/2023	1.07.04.21.01.0002 - Veículos						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02

Pag.: 30 de 31

Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091

Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Depreciação acumulado referente ao exercício de 2023	2208	001	3		8.500,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Simples a recolher	2208	001	4	1.369,00	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Ref. Simples a recolher	2208	001	4		1.369,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref. Equatorial	2208	001	5	401,36	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Ref. Equatorial	2208	001	5		401,36
31/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Ref.	2208	001	8	28.465,41	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref.	2208	001	8		28.465,41
31/12/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref.	2208	001	10	1.500,00	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Ref.	2208	001	10		1.500,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref.	2208	001	11	845,36	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Ref.	2208	001	11		845,36
31/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	12	4.029,01	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Ref. Pix Enviado	2208	001	12		4.029,01
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref	2208	001	16	36.000,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref	2208	001	16		36.000,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	834.143,67	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	60,11	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	69,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	542,37	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	1.600,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	2.790,30	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	2.993,97	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	4.378,51	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	6.903,14	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	7.491,68	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	8.257,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	11.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02

Pag.: 31 de 31

Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091

Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	11.515,47	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	19.500,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	36.868,83	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	104.360,69	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	199.265,92	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17	416.546,68	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		104.360,69
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		36.868,83
31/12/2023	3.01.01.07.01.0006 - Plano de Previdência Privada de Empregados						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		69,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		199.265,92
31/12/2023	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		416.546,68
31/12/2023	3.01.01.07.01.0022 - Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		60,11
31/12/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		19.500,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0030 - Depreciação e Amortização						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		11.000,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		1.600,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		11.515,47
31/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones - Internet						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		4.378,51
31/12/2023	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		8.257,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		7.491,68
31/12/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		2.993,97
31/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		2.790,30
31/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		6.903,14
31/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		542,37
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Ref. Encerramento de Exercício	2208	001	17		834.143,67
Totais do dia 31:						1.751.897,48	1.751.897,48
Totais do mês de Dezembro:						1.858.395,00	1.858.395,00

Balanço Patrimonial

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 32 de 36
Fortes Contábil 8.4.0

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	218.476,41 D
1.01	Ativo Circulante	91.722,84 D
1.01.01	Disponibilidades	63.257,43 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	44.452,36 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	44.452,36 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	44.452,36 D
1.01.01.02	Bancos	18.805,07 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	18.805,07 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	18.805,07 D
1.01.03	Clientes	28.465,41 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	28.465,41 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	28.465,41 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	28.465,41 D
1.07	Ativo não Circulante	126.753,57 D
1.07.04	Imobilizado	126.753,57 D
1.07.04.01	Bens em Operação	137.753,57 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	137.753,57 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	85.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	25.000,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	7.250,00 D
1.07.04.01.01.0007	Contratos Clientes	20.503,57 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	11.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	11.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.500,00 C
1.07.04.21.01.0002	Veículos	8.500,00 C
2	*** Passivo ***	218.476,41 C
2.01	Passivo Circulante	4.115,72 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.115,72 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.369,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.369,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.369,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.746,72 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.746,72 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	1.246,72 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	1.500,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	214.360,69 C
2.07.01	Capital Realizado	110.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	110.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	104.360,69 C
2.07.07.01	Outras Contas	104.360,69 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	104.360,69 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	104.360,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 218.476,41 (Duzentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).
São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos elas;
b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
c) A sociedade não possui auditoria independente.

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CRC/MA 010111/O
CPF: 002.171.963-22

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	834.143,67
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	834.143,67
010.01.03	Vendas de Serviços	834.143,67
(-) 020	Deduções da Receita	36.868,83
020.01	Impostos Faturados	36.868,83
020.01.05	Simples	36.868,83
(=) 030	Receita Líquida	797.274,84
(=) 060	Lucro Bruto	797.274,84
(-) 070	Despesas Operacionais	692.914,15
070.01	Despesas Administrativas	692.914,15
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	104.360,69
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	104.360,69
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	104.360,69

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos elas;
b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
c) A sociedade não possui auditoria independente.

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CPF: 002.171.963-22
CRC/MA 010111/O

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.218.742/0001-02
Endereço: Av Castelo Branco, 148, Edif Com Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-091
Estabelecimentos: 2208 – VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.4.0

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo 797.274,84 / 218.476,41 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	3,65
LC	Liquidez Corrente 91.722,84 / 4.115,72 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	22,29
LI	Liquidez Imediata 63.257,43 / 4.115,72 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	15,37
ML	Margem Líquida (104.360,69 / 797.274,84) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	13,09
RA	Rentabilidade do Ativo (104.360,69 / 218.476,41) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	47,77

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos elas;
b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
c) A sociedade não possui auditoria independente.

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CPF: 002.171.963-22
CRC/MA 010111/O

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21600173809, com endereço na Av Castelo Branco, 148, Edif Castelo Branco Sala 107, São Francisco; na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.076-091, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.218.742/0001-02, tendo como objeto Atividades de contabilidade (Dispensada *); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *); Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *); Fotocópias (Dispensada *) . Com início de atividades em 29/12/2020.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA é um Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de São Luís, estado do MARANHÃO, tendo como atividade principal ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (DISPENSADA *), tendo iniciada suas atividades em 29/12/2020.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Livro Diário” VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

A documentação contábil da VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC Nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido

3.3 Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

3.4 Despesas e Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.5 Regime de Tributação: A empresa adota o Regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo Regime de Competência.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil

BURITICURU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 96
Rub. M**NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)**

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo sócio, é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

VINICIUS MESQUITA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, contador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02137548030, expedida por detran/MA em 20/10/2016 e CPF: nº 002.171.963-22, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA SAO BERNARDO, nº SN, COND VILA ROMANA CASA 10, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-440. Detentor de 100% (cem por cento) das quotas de Capital Social da Sociedade Empresária Limitada.

NOTA 8 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023.

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos elas;
- b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- c) A sociedade não possui auditoria independente.

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 002.171.963-22

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CPF: 002.171.963-22
CRC/MA 010111/O

Termo de Encerramento

BURITICURU, MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 97
Rub. M

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 37, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

São Luís, 31/12/2023

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010111



BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 98
Rub. M

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/09/2024 10:37 SOB N° 20241152879.
PROTOCOLO: 241152879 DE 29/08/2024. NIRE: 21600173809.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/09/2024
empresafacil.ma.gov.br



BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fis. 98
Rub. M

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12412509086 em 02/09/2024, protocolo 241152879. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro:	21600173809
CNPJ:	40218742000102
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA	MA010111
-------------	----------------------------	----------

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/09/2024 10:38 SOB Nº 20241152879.
PROTOCOLO: 241152879 DE 29/08/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12412509086. NIRE: 21600173809.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
AV. Dep Lister Caldas, SN, – CENTRO CEP: 65.465-000
CNPJ N° 63.440.689/0001-95

BURITIGUPH-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 100
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, situada à Av. Dep. Lister Caldas, SN, Centro, CEP: 65.465-000 – Cantanhede (MA), atesta para os devidos fins que a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.218.742/0001-02, com endereço à Av. Castelo Branco, nº 148, Ed. Comercial Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, CEP 65076-091 – São Luís (MA), prestou os serviços abaixo especificados.

- **Execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Cantanhede / MA.**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cantanhede - MA, 27 de Dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO
NUNES

MARTINS:48288101372

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO NUNES
MARTINS:48288101372
Dados: 2024.12.27 18:46:25 -03'00'

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	227
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

BURITICURU-MA
Proc. 1901003 2025
Fls. 701
Rub. M

CONTRATO Nº 20230002
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE E A EMPRESA VMS
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA NA FORMA ABAIXO:

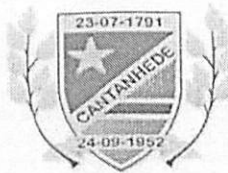
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Deputado Líster Caldas, nº 1544, CEP 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.686/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, Portador do RG nº 053020712014-6 e CPF nº 482.881.013-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ Nº 40.218.742/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Vinicius Mesquita da Silva, contador, inscrito no CPF nº 002.171.963-22, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0401002/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 228
RÚBRICA _____

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 - 2025
Fls. 102
Rub. _____

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Cantanhede /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 229
RÚBRICA 8

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 103
Rub. 10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Cantanhede/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
------	------------------------	------	--------	----------------	----------------

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº 01/01002/2023
FOLHA Nº 230
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 108
Rub. M

01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
----	---	-----	----	--------------	----------------

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 231
RÚBRICA 8

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 105
Rub. M

e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Legislação vigente.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	232
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

BURITICURU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 106
Rub. *[assinatura]*

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	233
RÚBRICA	8

BURITICURU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 107
Rub. M

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº 04/01002/2023
FOLHA Nº 234
RÚBRICA X

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 108
Rub. 11

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

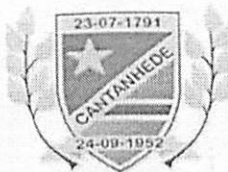
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 07 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANTANHEDE/MA
Raimundo Nonato Nunes Martins
CPF nº 482.881.013-72
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA
CNPJ Nº 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
CPF nº 002.171.963-22
CONTRATADA

Vinicius Mesquita da Silva
Contador - CRC 10111 O-4/MA
CPF: 002.171.963-22



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 235
RÚBRICA 8

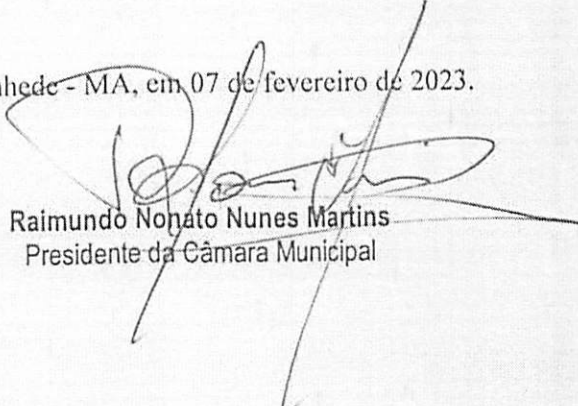
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

BURITICURU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 108
Rub. M

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402002/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA e a EMPRESA VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA, CNPJ Nº 40.218.742/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0401002/2023 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 e proposta apresentada, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total contratado é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** Inicia – se na data da assinatura do Contrato, dia 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede. **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 01 031 0001. **PROJETO ATIVIDADE:** 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato Nunes Martins, pela Contratante e o Sr. Vinicius Mesquita da Silva, pela contratada.

Cantanhede - MA, em 07 de fevereiro de 2023.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	236
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

BURITICUPIM-MA
Proc. 1001003 2025
Fis. 110
Rub. M

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA**, CNPJ Nº 40.218.742/0001-02, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Najla Fernanda Lima Rocha

FUNÇÃO: Tesoureira

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0401002/2023

CONTRATO Nº 20230002

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 07 de fevereiro de 2023.

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - portarias: 041/2023****Portaria nº 41/2023_GAB**

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 167/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a gratificação em razão de aperfeiçoamento de capacitação profissional no percentual de 10% (dez por cento), conforme previsão do Art. 34 da Lei nº 167/2008 (Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica) e nos termos do Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo nº 2023.01.23.0004:

- Servidor(a): Reginaldo Araújo Cantanhede
- Cargo: Professor Nível II – Classe B
- Lotação: SEMED

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede - MA, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 0402001/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402001/2023.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA e a EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ Nº 48.928.293/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Licitações e Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0401002/2023 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 e proposta apresentada, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total contratado é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** Inicia – se na data da assinatura do Contrato, dia 07 de fevereiro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

RUBRICA

0101 Câmara Municipal de Cantanhede. **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 01 031 0001. **PROJETO ATIVIDADE:** 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato Nunes Martins, pela Contratante e o Sr. Afonso Barros Batista, pela contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 0402002/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402002/2023.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA e a EMPRESA VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA, CNPJ Nº 40.218.742/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0401002/2023 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 e proposta apresentada, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total contratado é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** Inicia – se na data da assinatura do Contrato, dia 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede. **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 01 031 0001. **PROJETO ATIVIDADE:** 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato Nunes Martins, pela Contratante e o Sr. Vinicius Mesquita da Silva, pela contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - AVISO DE
CHAMADA PÚBLICA: 001/2023****PUBLICAÇÃO MURAL**

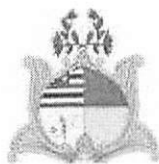
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230180. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A AGRICULTORA MARLI CARNEIRO DA SILVA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS

BURITICUPU, MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 112
Rub. M

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Pirapemas/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.677.402/0001-98, situada à Rua Desembargador Joaquim Santos, 118, Centro, CEP: 65.460-000 – Pirapemas (MA), atesta para os devidos fins que a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.218.742/0001-02, com endereço à Av. Castelo Branco, nº 148, Ed. Comercial Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, CEP 65076-091 – São Luís (MA), prestou os serviços abaixo especificados.

- **Execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Pirapemas / MA.**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pirapemas - MA, 27 de Dezembro de 2024.

WESLLEN PEDRO DE ARAUJO
ARAÚJO
SILVA:05119777350

Assinado de forma digital por
WESLLEN PEDRO DE ARAUJO
SILVA:05119777350
Dados: 2024.12.27 18:39:32 -03'00'

Wesllen Pedro de Araújo Silva
Presidente



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº	0208002/2023
FOLHA Nº	246
RÚBRICA	8

CONTRATO Nº 1109002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208002/2023

BURITICURU MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 113
Rub. *M*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS E A
EMPRESA VMS ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA, localizada na Avenida Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.677.402/0001-98, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapemas, o senhor Wesllen Pedro de Araújo Silva, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ Nº 40.218.742/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Vinicius Mesquita da Silva, contador, inscrito no CPF nº 002.171.963-22, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0208002/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapemas/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si,



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº	0208002/2013
FOLHA Nº	247
RÚBRICA	8

prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 114
Rub. M

TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Pirapemas/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pirapemas /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº 0108002/2013
FOLHA Nº 248
RÚBRICA 8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pirapemas/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

BURITICUPIMA
Proc. 100/003 2025
Fls. 115
Rub. M

TÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapemas/MA.	Mês	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pirapemas

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.4001.0000 Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 Serviço de Consultoria

TÍTULO X - DO FATURAMENTO



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº 0208002/2023
FOLHA Nº 239
RÚBRICA f

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

BURITICAPILMA
Proc. 1001003 2025
Fls. 116
Rub. M

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº 0208002/2023
FOLHA Nº 250
RÚBRICA 8

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

BURITICUPULA MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 117
Rub. m

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº 0208002/2023
FOLHA Nº 251
RÚBRICA 8

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

BURITICUPIM-MA
Proc. 100/003 2025
Fls. 118
Rub. M

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

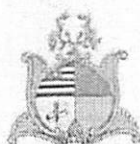
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº 0208002/2023
FOLHA Nº 252
RÚBRICA

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

BURITICURU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 119
Rub. M

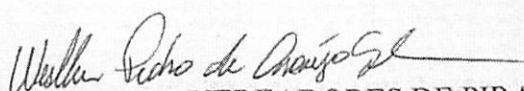
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro responsável pela cidade de Pirapemas-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pirapemas/MA, 11 de setembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRAPEMAS/MA
Wesllen Pedro de Araújo Silva
CPF nº 051.197.73-50
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ Nº 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
CPF nº 002.171.963-22
CONTRATADA





Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº 008002/2023
FOLHA Nº 308
RÚBRICA 8

TERMO ADITIVO

BURITIGARA-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 120
Rub. M

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1109002/2023,
TOMADA DE PREÇO 002/2023, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA, localizada na Avenida Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas – MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.677.402/0001-98, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapemas, o senhor Wesllen Pedro de Araújo Silva, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ Nº 40.218.742/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Vinicius Mesquita da Silva, contador, inscrito no CPF nº 002.171.963-22, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1109002/2023, referente ao processo Tomada de Preço nº 002/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 1109002/2023, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapemas/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e com valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira – Da Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pirapemas
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.4001.0000 Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 Serviço de Consultoria

Cláusula quarta – Da ratificação



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 34661210

PROCESSO Nº n20300212023
FOLHA Nº 309
RÚBRICA X

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Pirapemas/MA, 27 de dezembro de 2023.

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 121
Rub. M

Wesllen Pedro de Araújo Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRAPEMAS/MA
Wesllen Pedro de Araújo Silva
CPF nº 051.197.773-50
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

VINICIUS MESQUITA

DA SILVA:00217196322

Assinado de forma digital por
VINICIUS MESQUITA DA
SILVA:00217196322
Dados: 2023.12.27 15:30:15 -03'00'

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ Nº 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
CPF nº 002.171.963-22
CONTRATADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.124.739/0001-91, Situada à Av. Pio XII, Nº 20, Centro - CEP: 65.455-000 – Presidente Vargas (MA), atesta para os devidos fins que a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.218.742/0001-02, com endereço à Av. Castelo Branco, nº 148, Ed. Comercial Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, CEP 65076-091 – São Luís (MA), prestou os serviços abaixo especificados.

- **Execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Presidente Vargas / MA.**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presidente Vargas - MA, 02 de Janeiro de 2025.

FABIANA
RODRIGUES MENDES
FELIX:65256433334

Assinado de forma digital por
FABIANA RODRIGUES MENDES
FELIX:65256433334
Dados: 2025.01.02 18:18:45
-03'00'

Fabiana Rodrigues Mendes Félix
CPF: 652.564.333-34
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2021/PRESIDENTE VARGAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
VARGAS/MA E A EMPRESA VMS ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, sediada na Av Pio XII, Nº 20, Cep: 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.124.739.0001/91, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Secretária Municipal de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças, o S.r. Arnaldo Luna de Sousa, inscrito no CPF sob nº 103.857.893-00, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 40.218.742/0001-02 estabelecida Av. Castelo Branco, Nº 148, Complemento Edif com Castelo Branco Sala 107, Bairro São Francisco, Cidade São Luís/MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por Vinicius Mesquita da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o Nº 002.171.963-22, portador do R.G. nº 85536398-3 SEJUSP/MA RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2021/CPL/PRESIDENTE VARGAS e do Processo Administrativo nº 007.010901/SEADM/2021, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos, Arrecadação e Finanças do Município de Presidente Vargas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Assessoria e Consultoria contábil para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Mês	11	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
TOTAL					R\$ 88.000,00

2. ÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 11 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS.
02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS.
04 ADMINISTRAÇÃO
04 124 0002 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CONTABILIDADE.
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE VARGAS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND / Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1734-5; e conta corrente nº 24.663-8.

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser realizado a partir da ordem de serviços emitido pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de PRESIDENTE VARGAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PRESIDENTE VARGAS/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, *que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados*;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

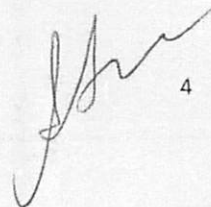
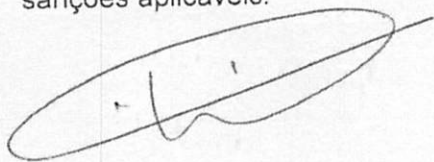
1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PRESIDENTE VARGAS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



4

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Vargem Grande/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

Presidente Vargas/MA, 15 de fevereiro de 2021

Arnaldo do Lima Luna

Secretária de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças-SEMUS
Secretário de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças
Arnaldo Luna de Sousa
Contratante

Vinicius Mesquita da Silva

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
Contratada

CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2021/PRESIDENTE VARGAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
VARGAS/MA E A EMPRESA VMS ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Av. Pedro Dareu, SN, Cep: 65.455-000, Centro – **PRESIDENTE VARGAS – MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.124.739/0001-91**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação, o **Sra. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo**, inscrito no CPF sob nº **045.532.963-06**, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **40.218.742/0001-02** estabelecida **Av. Castelo Branco, Nº 148, Complemento Edif com Castelo Branco Sala 107, Bairro São Francisco, Cidade São Luís/MA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **Vinicius Mesquita da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o Nº **002.171.963-22**, portador do R.G. nº **85536398-3 SEJUSP/MA RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2021/CPL/PRESIDENTE VARGAS** e do **Processo Administrativo nº 007.010901/SEADM/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

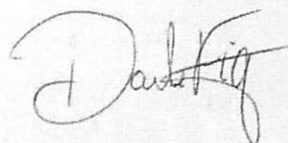
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Vargas - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Assessoria e Consultoria contábil para a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	11	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
TOTAL					R\$ 88.000,00

2. ÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 11 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 361 0052 2024 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

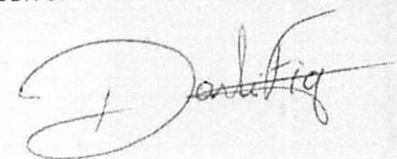
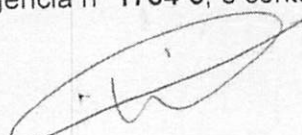
5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE VARGAS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND / Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1734-5; e conta corrente nº 24.663-8.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser realizado a partir da ordem de serviços emitido pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

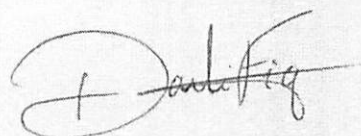
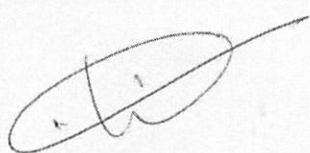
1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de PRESIDENTE VARGAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PRESIDENTE VARGAS/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, *que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados*;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

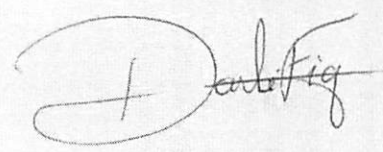
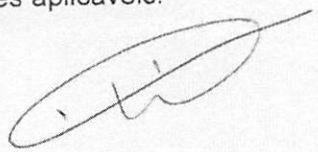
1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PRESIDENTE VARGAS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

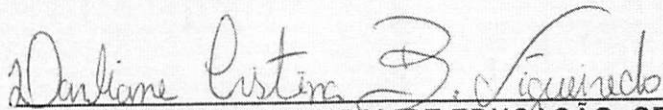
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Vargem Grande/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

Presidente Vargas/MA, 15 de fevereiro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Secretária Municipal de Educação
Darliane Cristina Bezerra Figueiredo
Contratante


VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
Contratada

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2021/PRESIDENTE VARGAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
VARGAS/MA E A EMPRESA VMS ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Av Pio XII, Nº 20, Cep: 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.124.739/0001-91, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Marcia Lorena Rodrigues Gomes de Jesus, inscrito no CPF sob nº 630.696.603-04, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 40.218.742/0001-02 estabelecida Av. Castelo Branco, Nº 148, Complemento Edif com Castelo Branco Sala 107, Bairro São Francisco, Cidade São Luís/MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por Vinicius Mesquita da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o Nº 002.171.963-22, portador do R.G. nº 85536398-3 SEJUSP/MA RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2021/CPL/PRESIDENTE VARGAS e do Processo Administrativo nº 007.010901/SEADM/2021, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

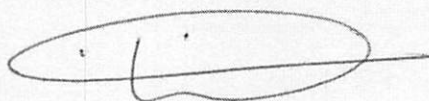
O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Vargas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Assessoria e Consultoria contábil para a Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	11	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
TOTAL					R\$ 88.000,00

2. ÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 11 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



1001003
1

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 0056 2042 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE VARGAS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

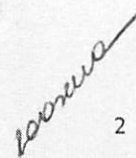
5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND / Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1734-5; e conta corrente nº 24.663-8.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser realizado a partir da ordem de serviços emitido pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de PRESIDENTE VARGAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PRESIDENTE VARGAS/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

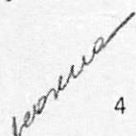
1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PRESIDENTE VARGAS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

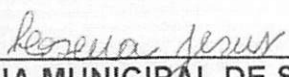
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

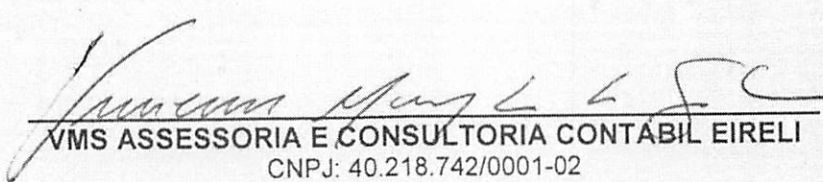
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Vargem Grande/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

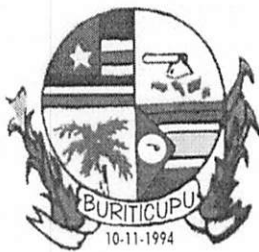
Presidente Vargas/MA, 15 de fevereiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS
Secretária de Saúde
Marcia Lorena Rodrigues Gomes de Jesus
Contratante



VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 191
Rub. M

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1001003/2025

Buriticupu, 28 de janeiro de 2025.

Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pelo Escritório de advocacia **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ nº 40.218.742/0001-02**, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 1001003/2025, AUTORIZO a contratação direta da referida empresa.

A empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, encontra-se habilitada a prestar os serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com o Escritório de advocacia **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ nº 40.218.742/0001-02**, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 192
Rub. M

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1001003/2025

Buriticupu/MA, 28 de janeiro de 2025.

I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ nº 40.218.742/0001-02**, está fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois, a prestação de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

II. Razão da Escolha da Empresa

A empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ nº 40.218.742/0001-02**, foi escolhida com base em sua **notória especialização** e comprovada experiência na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

A empresa se destaca por seu histórico positivo na prestação de serviços para órgãos públicos, demonstrando qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Sua atuação na área contábil é amplamente reconhecida, o que garante a confiança da Administração Pública em sua capacidade técnica e em sua competência para atender a demanda específica da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Além disso, a empresa apresentou um corpo técnico altamente qualificado, capaz de atender às necessidades de consultoria e assessoria, conforme requerido no Termo de Referência do processo administrativo.

III. Justificativa do Preço

O preço proposto pelo Escritório de advocacia **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** para a prestação dos serviços foi considerado adequado e vantajoso para a Administração Pública, estando **abaixo da média de preços obtida nas pesquisas de mercado**, conforme demonstrado no Termo de Referência anexo ao processo.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 193
Rub. M

A proposta da empresa apresenta valores mensais e anuais compatíveis com os serviços a serem prestados e com o orçamento da Câmara Municipal, atendendo, assim, aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. A empresa, ao submeter sua proposta, demonstrou não apenas a conformidade com os requisitos técnicos, mas também ofereceu preços justos e competitivos em relação ao mercado, o que reforça a sua escolha.

IV. Conclusão

Diante da notória especialização do Escritório de advocacia **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ nº 40.218.742/0001-02**, da necessidade dos serviços técnicos especializados para garantir o cumprimento das normas legais e técnicas que regem a contabilidade pública, e da competitividade de seus preços em relação às pesquisas de mercado, **justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação do Escritório de advocacia **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ nº 40.218.742/0001-02** atenderá de forma eficaz às demandas da Administração Pública, com a garantia de um serviço de alta qualidade e conformidade legal.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 199
Rub. M

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1001003/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 10/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Solicitação de pesquisa de preços
- c) Pesquisa de Preços
- d) Autorização da abertura do processo e Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar
- g) Solicitação de dotação orçamentária;
- h) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- i) Declaração de adequação orçamentária;
- j) Solicitação de Elaboração do Termo de Referência
- k) Termo de Referência;
- l) Aprovação do termo de referencia
- m) Autorização para contratação da empresa
- n) Justificativa da contratação;

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1001003/2025.
- REQUISITANTE: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 100/2025
Fls. 195
Rub. 11

O procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea c) e Demais Legislações Pertinentes.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 17.525,40	R\$ 210.304,80

. VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Buriticupu/MA, 28 de janeiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 196
Rub. M

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 28 de janeiro de 2025

À

Assessoria Jurídica

Câmara Municipal Buriticupu/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Processo Administrativo nº 0201003/2025

Senhor,

Encaminho para análise e emissão de parecer jurídico o Processo Administrativo nº 1001003/2025, que trata da contratação direta por inexigibilidade da empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Segue, anexa ao processo, a **minuta do contrato** para que Vossa Senhoria possa proceder à análise quanto à sua conformidade legal e emissão do respectivo parecer jurídico.

Solicito que, após a análise, seja devolvido ao setor de Administração com as devidas observações ou recomendações para o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 147
Rub. M

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001003/2025.
INEXIGIBILIDADE XXX/2024

CONTRATO Nº xxx/2025, QUE CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU/MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX", NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.526/0001-95**, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, neste ato representada pela Sr.^a. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal, portador do CPF sob nº 983.793.563-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1001003/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XXXX/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da Câmara Municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato é R\$ xxxxxxxxx, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 BURITICUPU-MA
CNPJ. 01.612.526/0001-95
Proc. 1001003 2025
Fls. 198
Rub. M

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública	MÊS	12		

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 199
Rub. 10

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001903 2025
Fls. 150
Rub. *m*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

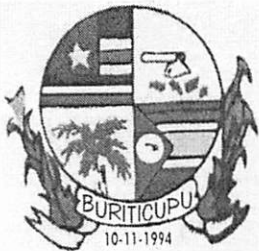
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA
E-mail: emburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1007003 2025
Fls. 151
Rub. M

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Buriticupu/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Buriticupu/MA, [Data de Assinatura].

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.

Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARECER JURÍDICO

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003/2025
Fls. 152
Rub. M

PROCESSO ADM Nº: 1001003/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

I – CARACTERIZAÇÃO

EMENTA: PRINCÍPIO DA
LEGALIDADE. EXAME DA
POSSIBILIDADE LEGAL DE
CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE LEI FEDERAL N
14.133/21, ART 74, INCISO II.
CONTROLE PREVENTIVO DA
LEGALIDADE DO ART. 53.
OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE
PRINCÍPIOS NORTEADORES DA
LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II – ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º e incisos I e II c/ c o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Thauma Maia Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 153
Rub. M

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Quanto ao processo de inexigibilidade, encontra-se respaldo legal no Art. 74 da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e

Ruana Maria Souto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 154
Rub. M

reconhecidamente adequado à plena satisfação
do objeto do contrato.

No caso em pauta foi demonstrado a notória especialização do escritório através de comprovação de desempenho anterior e experiência do escritório e profissional do proprietário.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Buriticupu - MA, 29 de janeiro de 2025.

RUANA MAIA SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 19717



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 755
Rub. M

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02 sede na AV CASTELO BRANCO, nº 148 EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, CEP: 65.076-091 Bairro SAO FRANCISCO – SÃO LUÍS – MA, E-mail: viniciusmesquita@hotmail.com, valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para 12 meses**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Buriticupu/MA, 29 de janeiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE: TERMO DE RATIFICAÇÃO/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02 sede na AV CASTELO BRANCO, nº 148 EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, CEP: 65.076-091 Bairro SAO FRANCISCO – SÃO LUÍS – MA, E-mail: viniciusmesquita@hotmail.com, valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para 12 meses. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Buriticupu/MA, 29 de janeiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE: TERMO DE RATIFICAÇÃO/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do escritório KASSIO GUSMÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 58.113.420/0001-64, com sede na AV. Bahia s/nº, Cond. Gran Village Turu IV, CEP: 65.066.-659 bairro TURU – São Luís – MA. valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal totalizando R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Buriticupu/MA, 29 de janeiro de 2025 Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara. Buriticupu/MA, 29 de janeiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DO TERMO
DE ADESÃO: RESENHA DE TERMO DE
ADESÃO/2025**

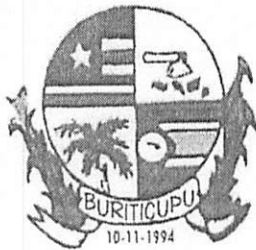
**RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS** Processo Administrativo nº 0201001/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, através do Gabinete do Prefeito, representado pelo Senhor AFONSO BARROS BATISTA (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024 do Município de Pinheiro/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ sob o nº 06.238.376/0001-15, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 016/2024, datada de 27 de dezembro de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 * VOL. 18, Nº 3509/2024 ISSN 2763-860X. Buriticupu/MA, 14 de janeiro de 2025. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesa.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20250019/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250019/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ sob o nº 06.238.376/0001-15, Sediada à AV. COLARES MOREIRA Nº 100, SALA 16 ED. LOS ANGELES, CEP: 65.075-441 RE-NASCENÇA, SÃO LUIS/MA E-MAIL: aglas.infraestrutura@gmail.com. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024 do Município de Pinheiro/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. ADESÃO Nº 001/2025. VALOR: O valor total é de R\$ 5.092.408,80 (cinco milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO UNIDADE: 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES-SOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando no dia 15/01/2025 e tendo por termo final o dia 15/07/2025. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz, pela contratada. Buriticupu/MA, 15 de janeiro de 2025. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.

BURITICUPU-MA
Proc. 1091003/2025
Fls. 156
Rub. 17





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 158
Rub. M

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos a **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02 sede na AV CASTELO BRANCO, nº 148 EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 10, CEP: 65.076-091 Bairro SAO FRANCISCO – SÃO LUÍS – MA, E-mail: viniciusmesquita@hotmail.com, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, para assinatura do CONTRATO oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 003/2025.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.

Recebi em: 31 / 01 / 2025

Vinicius Mesquita
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 40.218.742/0001-02

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: emburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 158
Rub. M

CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001003/2025
INEXIGIBILIDADE 003/2025

CONTRATO Nº 003/2025, QUE CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU/MA E A EMPRESA VMS
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, neste ato representada pela Sr.^a Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal, portador do CPF sob nº 983.793.563-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02 sede na AV CASTELO BRANCO, nº 148 EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, CEP: 65.076-091 Bairro SAO FRANCISCO – SÃO LUÍS – MA, E-mail: viniciusmesquita@hotmail.com, representada pelo Sr. Vinicius Mesquita da Silva CPF: 002.171.963-22 neste ato denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201003/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da Câmara Municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 BURITICUPU-MA
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 1001003 2025
Fls. 159
Rub. M

4.1 O valor global do contrato é R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública	MÊS	12	15.000,00	180.000,00

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 160
Rub. M

- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública,** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003-2025
Fls. 161
Rub. m

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Unilateralmente pela Administração para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

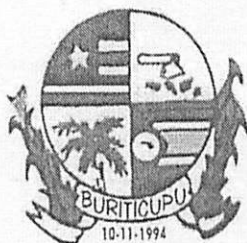
- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, 31 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA
E-mail: emburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 162
Rub. *m*

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.

Vinicius Mesquita da Silva
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 40.218.742/0001-02

Sr. Vinicius Mesquita da Silva
Responsável legal da CONTRATADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/2025**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0801003/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ENDEREÇO: Praça Alfredo Teixeira, Casa 01 Cohab Anil II, São Luís - MA. CNPJ 17.422.433/0001-38, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema integrado de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. **VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025.** **VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Câmara Municipal de Buriticupu ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Inexigibilidade nº 001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu – MA. Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025. **VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES** PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

BURITICUPU-MA
Proc. 192.168.3.69/2025
Fls. 163
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001002/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 48.928.293/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. **VIGENCIA: a partir da data de assinatura 30/01/2025 até 31/12/2025.** **VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Câmara Municipal de Buriticupu ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Inexigibilidade nº 002/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu – MA. Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025. **VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES**, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001003/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02 sede na AV CASTELO BRANCO, nº 148 EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, CEP: 65.076-091 Bairro SAO FRANCISCO – SÃO LUÍS – MA, E-mail: viniciusmesquita@hotmail.com. **OBJETO:** prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. **VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025.** **VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** mensal totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 Manutenção e funcionamento das Atividades administrativas ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00



Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Inexigibilidade nº 003/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001004/2025 PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e o escritório KASSIO GUSMÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 58.113.420/0001-64. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. **VIGENCIA:** 30/01/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal totalizando R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **RECURSOS:** Próprios. Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes - Presidenta da Câmara. **Buriticupu – MA 30 de janeiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 100_2025 SEMDESTES. TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 100_2025 SEMDESTES. O(A) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 100_2025 SEMDESTES, que tem por objeto a Locação de Imóvel residencial destinado ao Aluguel Social. (Benefício Eventual), com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) Sr(a). Raimunda Edite da Conceição alves, inscrita no CPF.: 008.611.883-81, RG nº 049340212013-8 SSP/MA, domiciliado(a) Rua João Moreira, 10, Terra Bela, pelo valor estimado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Buriticupu - MA, 30 de dezembro 2024. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. **Euzilene Gonçalves Lopes da Silva** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária Portaria nº 001/2024 - SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 101_2025 SEMDESTES. TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 101_2025 SEMDESTES. O(A) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 101_2025 SEMDESTES, que tem por objeto a Locação de Imóvel residencial destinado ao Aluguel Social. (Benefício Eventual), com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) Sr(a). Jefferson Silva Pontes, inscrita no CPF.: 608.709.283-84, RG nº 0426848620117 SSP/MA, domiciliado(a) Rua Boa Esperança, sn, Terra Bela, Buriticupu - MA, pelo valor estimado de R\$ 2. 400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Buriticupu - MA, 30 de dezembro 2024. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. **Euzilene Gonçalves Lopes da Silva** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária Portaria nº 001/2024 - SEMOB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 102_2025 SEMDESTES TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 102_2025 SEMDESTES. O(A) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 102_2025 SEMDESTES, que tem por objeto a Locação de Imóvel residencial destinado ao Aluguel Social. (Benefício Eventual), com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) Sr(a). Maria da Paz Cantanhede dos Santos, inscrita no CPF.: 325.183.403-78, RG nº 020942452002-2 SSP/MA, domiciliado(a) Rua Cristo Reis, s/nº, Centro, Buriticupu-MA, pelo valor estimado de R\$ 2. 400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Buriticupu - MA, 30 de dezembro 2024. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. **Euzilene Gonçalves Lopes da Silva** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária Portaria nº 001/2024 - SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - INEXIGIBILIDADE -

CPF: ***.597.343-** - Data: 04/02/2025 - IP com nº: 192.168.3.69
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2164





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001903 2025
Fls. 165
Rub. M

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.^a VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao **CONTRATO Nº 003/2025**.

ONDE SE LÊ:

“[...] ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA”

LEIA-SE:

“[...] ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA”.

Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

Referência, com início na data de 06 de Fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a Aurea Cristina Costa Flor, pela Contratante e a Sra. Maria Jose De Sousa Rodrigues, pela contratada. **BURITICUPU - MA, 06 de fevereiro de 2025.** Sr.^a Aurea Cristina Costa Flor, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADITAMENTO - EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO: EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20230708/2023 decorrente da ADESÃO Nº 003/2023. **PARTE:** Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA e a Empresa **J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, com sede na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP: 55.690-000, Tamboril – Colinas/MA. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 20230708/2023 até 31 de março de 2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0506002/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Jair Sousa. Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024. **AFONSO BARROS BATISTA, Ordenador de Despesas.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ERRATA - ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.^a VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao **CONTRATO Nº 001/2025. ONDE SE LÊ:** “(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA” **LEIA-SE:** “(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA”. Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025. **VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES** PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ERRATA - ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.^a VANUSA IBIAPINO

SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao **CONTRATO Nº 002/2025. ONDE SE LÊ:** “(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA” **LEIA-SE:** “(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA”. Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025. **VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES**, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ERRATA - ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.^a VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao **CONTRATO Nº 003/2025. ONDE SE LÊ:** “(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA” **LEIA-SE:** “(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA”. Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025. **VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES**, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2025
Fls. 166
Rub. M

